



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

1 de 159

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018
(Processo Administrativo n.º23111.035584/2017-39)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Piauí, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550 – Teresina-PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/11/2018

Horário: 09:00h (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretivas em equipamentos de cozinha industrial, tais como máquinas de lavar, equipamentos de armazenamentos, tipo câmaras frias, balcões térmicos, geladeiras e outros equipamentos de refrigeração, equipamentos eletroeletrônicos e de utilidades de cozinha, e equipamentos de cocção, incluindo aplicação de peças e acessórios novos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Piauí – UASG: 154048.

2.2. Não haverá órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

2 de 159

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

3 de 159

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, cisão, fusão ou incorporação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

4 de 159

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4.8 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do item.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

5 de 159

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, exceto para os itens 02, 04, 06, 08, 10, 20, 29, 39, 48, 57, 65, 93, 115, 140, 163, 187, 203, 213, 221, 231 e 233 que deverá ser o maior desconto oferecido.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um décimo de por cento).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

6 de 159

- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.** Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.20.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.20.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

7 de 159

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4 não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

8.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.2. Os documentos que devem vir acompanhados da proposta são, sob pena de recusa da proposta:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

8 de 159

8.8.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO contendo a especificação dos itens ofertados do referido grupo, discriminados com base cada equipamento.

8.8.2.2. Declaração de que todos as peças contemplados na proposta serão fornecidos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware pelo fabricante;

8.8.2.3. Plano de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução do contrato, no qual fique evidenciado como será o processo de destinação dos resíduos sólidos (Art. 30 e 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010);

8.8.2.3.1. Caso a licitante possua uma empresa terceirizada que execute o descarte deverá apontar a empresa e o plano de descarte desta terceirizada.

8.8.2.4. Carta de responsabilidade da licitante, responsabilizando-se, na forma da lei, pela logística reversa, coleta, reciclagem e destinação ambientalmente correta dos resíduos originados do contrato. (Art. 30 e 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Art. 5º Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010);

8.8.2.5. Declaração de ciência sobre os seguintes fatos:

8.8.2.5.1. A forma de pagamento, é mensal, contudo, só será pago o que for efetivamente executado no mês;

8.8.2.5.2. Como cada grupo tem um ou mais itens de serviço(s) e um ou mais itens de compra/venda (02, 04, 06, 08, 10, 20, 29, 39, 48, 57, 65, 93, 115, 140, 163, 187, 203, 213, 221, 231 e 233 - INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES), cumprirá a empresa emitir notas fiscais de serviço para os itens que for serviço e notas fiscais de compra/venda para os itens 02, 04, 06, 08, 10, 20, 29, 39, 48, 57, 65, 93, 115, 140, 163, 187, 203, 213, 221, 231 e 233 - INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES.

8.8.2.5.3. Que arcará com o desconto aplicado na licitação a qualquer peça que for necessária.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “ ” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

9 de 159

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3 Habilitação jurídica:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.3.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

10 de 159

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.3 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

11 de 159

9.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

a) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.7 As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar ainda:

9.7.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017; OU

9.7.1.1 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

9.8 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de determinado pelo Pregoeiro no chat (mínimo de 2 (duas) horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@ufpi.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

12 de 159

(dias) úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), e-mail cpl@ufpi.edu.br.

9.9.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

9.10.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.11 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

13 de 159

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo Pregoeiro via chat mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12 DOS RECURSOS

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

14 de 159

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

15 de 159

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

15.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

16 de 159

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

19.2.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

19.2.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

17 de 159

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

19.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

18 de 159

20.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2 apresentar documentação falsa;
- 21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5 não mantiver a proposta;
- 21.1.6 cometer fraude fiscal;
- 21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

19 de 159

21.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufpi.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, seção Coordenadoria Permanente de Licitação, Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550, Teresina -PI.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

20 de 159

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal de Compras Governamentais, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, seção Coordenadoria Permanente de Licitação, Bairro: Ininga, CEP: 64.049-550, Teresina-PI, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.10.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.10.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.10.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- 23.10.5 ANEXO V – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 23.10.6 ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria; (quando for o caso)
- 23.10.7 ANEXO VIII - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017.
- 23.10.8 ANEXO IX – Relação das possíveis peças dos equipamentos.

Teresina - PI, 30 de Outubro de 2018

Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração da UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

21 de 159

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2018
(Processo Administrativo n.º 23111.035584/2017-39)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de cozinha industrial, tais como máquinas de lavar, equipamentos de armazenamentos, tipo câmaras frias, balcões térmicos, geladeiras e outros equipamentos de refrigeração, equipamentos eletroeletrônicos e de utilidades de cozinha, e equipamentos de cocção, incluindo aplicação de peças e acessórios novos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE LAVAR

GRUPO	CAMPUS / CIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIÇO NO ANO	UNIDADE FORNECIM.	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$	VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$
G1 CAMPI UFPI	CMPP (Teresina-PI)	1	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (máquina de lavar NETTER Nt 810) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	42	Serviço	556,75	R\$ 23.383,50
		2	Insumos para aquisição de Peças/Componentes para o item 1 (Máquina de Lavar de Teresina-PI).	01	Peças/Ano	30.000,00	R\$ 30.000,00
	CMRV (Parnaíba-PI)	3	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (máquina de lavar NETTER Nt 810) do Restaurante	14	Serviço	556,75	R\$ 7.794,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

22 de 159

			Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
		4	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para o item 3 (Máquina de Lavar de Parnaíba-PI).	01	Peças/Ano	10.000,00	R\$ 10.000,00
	CAFS (Floriano-PI)	5	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (máquina de lavar HOBART, modelo C44A OPTI-RINSE) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	14	Serviço	556,75	R\$ 7.794,50
		6	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para o item 5 (Máquina de Lavar de Floriano-PI).	01	Peças/Ano	10.000,00	R\$ 10.000,00
	CSHNB (Picos-PI)	7	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (máquina de lavar NETTER Nt 810) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	14	Serviço	556,75	R\$ 7.794,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

23 de 159

		8	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para o item 7 (Máquina de Lavar de Picos-PI).	01	Peças/Ano	10.000,00	R\$ 10.000,00	
	CPCE (Bom Jesus-PI)	9	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (máquina de lavar NETTER Nt 810) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	14	Serviço	556,75	R\$ 7.794,50	
		10	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para o item 9 (Máquina de Lavar de Bom Jesus-PI).	01	Peças/Ano	10.000,00	R\$ 10.000,00	
TOTAL DO GRUPO DO G1								R\$ 124.561,50

MANUTENÇÃO EM CÂMARAS FRIAS E EM OUTROS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

G2 - CMPP (Teresina-PI)	11	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (câmaras frigoríficas) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	48	Serviço	R\$ 1.338,00	R\$ 64.224,00
	12	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PASS-THRU VERTICAL REFRIGERADO 04 PORTAS, 02 DE VIDRO E DUAS DE	08	Serviço	R\$ 525,79	R\$ 4.206,32



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

24 de 159

		INOX) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
13		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÓDULO DISTRIBUIDOR REFRIGERADO PARA 04 GN'S) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
14		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (FREEZER INDUSTRIAL VERTICAL DUAS PORTAS EM AÇO INOX) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	18	Serviço	R\$ 603,33	R\$10.859,94
15		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (REFRESQUEIRA INDUSTRIAL COM ELETROBOMBA 150 L) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	36	Serviço	R\$ 96,00	R\$ 3.456,00
16		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (GELADEIRA INDUSTRIAL VERTICAL C/ 04 PORTAS EM AÇO INOX) dos Restaurantes	06	Serviço	R\$ 266,67	R\$ 1.600,02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

25 de 159

		Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
17		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (GELADEIRA INDUSTRIAL VERTICAL C/ 01 PORTA DE VIDRO E PRATELEIRAS PARA GNS) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 320,83	R\$ 7.699,92
18		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 04 PORTAS, 02 DE VIDRO E 02 PORTAS DE INOX COM TERMO CONTROLADOR DE TEMPERATURA) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 415,49	R\$ 4.985,88
19		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 04 GN'S) dos Restaurantes Universitários do CMPP (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 454,92	R\$ 10.918,08
20		Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os	01	Peças/Ano	75.000,00	R\$ 75.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

26 de 159

		itens 11 a 19 do G2.				
TOTAL DO GRUPO DO G2						R\$ 187.750,16

G3 - CMRV (Parnaíba-PI)	21	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (câmaras frigoríficas) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	30	Serviço	R\$ 1.338,00	R\$ 40.140,00
	22	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PASS-THRU VERTICAL REFRIGERADO 04 PORTAS COM GAXETAS) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 525,79	R\$ 6.309,48
	23	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÓDULO DISTRIBUIDOR REFRIGERADO PARA 04 GN'S) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
	24	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (FREEZER INDUSTRIAL HORIZONTAL DUAS PORTAS EM AÇO INOX) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 603,33	R\$ 7.239,96
	25	Serviços manutenção preventiva	12	Serviço	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

27 de 159

	e corretiva, em equipamentos industriais (REFRESQUEIRA INDUSTRIAL COM ELETROBOMBA 150 L) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.					
26	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (GELADEIRA INDUSTRIAL C/ 01 PORTA VIDRO E PRATELEIRAS PARA GNS) do Restaurante Universitário CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 266,67	R\$ 6.400,08	
27	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 02 PORTAS DE VIDRO E 02 PORTAS DE INOX COM TERMO CONTROLADOR DE TEMPERATURA) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 415,49	R\$ 4.985,88	
28	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 07 GN'S 1/1; BANHO MARIA COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS DE CONTATO E CONTROLE DE TEMPERATURA) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 454,92	R\$ 10.918,08	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

28 de 159

	29	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os itens 21 a 28 do G3.	01	Peças/Ano	25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL DO GRUPO DO G3						R\$ 106.945,48

G4 - CAFS (Floriano- PI)	30	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (câmaras frigoríficas) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	30	Serviço	R\$ 1.338,00	R\$ 40.140,00
	31	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PASS-THRU VERTICAL REFRIGERADO 04 PORTAS COM GAXETAS) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 525,79	R\$ 6.309,48
	32	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÓDULO DISTRIBUIDOR REFRIGERADO PARA 04 GN'S, tam. 1523x1000x1415mm) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
	33	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (FREEZER INDUSTRIAL HORIZONTAL DUAS PORTAS EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 630 A 650L) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação	12	Serviço	R\$ 603,33	R\$ 7.239,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

29 de 159

	e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.					
34	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (REFRESQUEIRA INDUSTRIAL COM ELETROBOMBA 150 L) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00	
35	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (GELADEIRA INDUSTRIAL VERTICAL C/ 02 PORTAS AÇO E PRATELEIRAS PARA GNS) do Restaurante Universitário CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 266,67	R\$ 3.200,04	
36	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 04 PORTAS, 02 DE VIDRO E 02 DE INOX COM GAXETAS COM TERMO CONTROLADOR DE TEMPERATURA CAPCAIDADE PARA 68 gn's 1/1x65 e tam. 1400X870x2050mm potência 2,35KV) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 320,83	R\$ 3.849,96	
37	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 05 GN'S 1/1; BANHO MARIA COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS DE CONTATO E CONTROLE DE TEMPERATURA	12	Serviço	R\$ 415,49	R\$ 4.985,88	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

30 de 159

		tam. 1800x1000x1415mm) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
	38	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (FRIGOBAR COM 01 PORTA CAP 120/130 L) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 454,92	R\$ 5.459,04
	39	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os itens 30 a 38 do G4.	01	Peças/Ano	25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL DO GRUPO G4						R\$ 102.136,36

G5 - CSHNB (Picos-PI)	40	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (câmaras frigoríficas) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	30	Serviço	R\$ 1.338,00	R\$ 40.140,00
	41	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 02 PORTAS DE VIDRO E 02 PORTAS DE INOX COM TERMO CONTROLADOR DE TEMPERATURA) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 525,79	R\$ 6.309,48



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

31 de 159

42	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÓDULO DISTRIBUIDOR REFRIGERADO PARA 04 GN'S) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
43	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (FREEZER INDUSTRIAL VERTICAL DUAS PORTAS EM AÇO INOX) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 603,33	R\$ 7.239,96
44	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (REFRESQUEIRA INDUSTRIAL COM ELETROBOMBA 150 L) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 96,00	R\$ 576,00
45	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (GELADEIRA INDUSTRIAL) do Restaurante Universitário CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 266,67	R\$ 3.200,04
46	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 04 PORTAS, 02 DE VIDRO E 02 DE INOX COM TERMO CONTROLADOR DE TEMPERATURA) do Restaurante	12	Serviço	R\$ 320,83	R\$ 3.849,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

32 de 159

		Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
	47	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 04 GN'S 1/1) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 454,92	R\$ 5.459,04
	48	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os itens 40 a 47 do G5.	01	Peças/Ano	25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL DO GRUPO G5						R\$ 94.174,48

G6 - CPCE (Bom Jesus-PI)	49	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (câmaras frigoríficas) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	30	Serviço	R\$ 1.338,00	R\$ 40.140,00
	50	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PASS-THRU VERTICAL REFRIGERADO 04 PORTAS COM GAXETAS) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 525,79	R\$ 6.309,48
	51	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÓDULO	12	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

33 de 159

		DISTRIBUIDOR REFRIGERADO PARA 04 GN'S) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
52		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (FREEZER INDUSTRIAL HORIZONTAL DUAS PORTAS EM AÇO INOX) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 603,33	R\$ 7.239,96
53		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (REFRESQUEIRA INDUSTRIAL COM ELETROBOMBA 150 L) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 96,00	R\$ 576,00
54		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (GELADEIRA INDUSTRIAL C/ 01 PORTA VIDRO E PRATELEIRAS PARA GNS) do Restaurante Universitário CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 266,67	R\$ 3.200,04
55		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 02 PORTAS DE VIDRO E 02 PORTAS DE INOX COM TERMO CONTROLADOR DE TEMPERATURA) do Restaurante Universitário do	12	Serviço	R\$ 320,83	R\$ 3.849,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

34 de 159

		CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
	56	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 07 GN'S 1/1; BANHO MARIA COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS DE CONTATO E CONTROLE DE TEMPERATURA) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 454,92	R\$ 10.918,08
	57	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os itens 49 a 56 do G6.	01	Peças/Ano	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL DO GRUPO G6						R\$ 99.633,52

MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO

G7 - CAFS (Floriano-PI)	58	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Caldeirão gás/vapor capacidade 300 L em chapa de aço inoxidável) do Restaurante Universitário do CAFS, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	36	Serviço	R\$ 905,00	R\$ 32.580,00
	59	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Caldeirão gás/vapor capacidade 200 L em chapa de aço inoxidável) do Restaurante Universitário do CAFS, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	36	Serviço	R\$ 905,00	R\$ 32.580,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

35 de 159

60	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Chapa a gás lisa construída em aço inoxidável AISI 304 Liga 18.8 válvula selenóide, queimadores e bicos injetores) do Restaurante Universitário do CAFS, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 409,00	R\$ 4.908,00
61	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Fogão de encosto à gás industrial com 04 queimadores com comandos independentes construído em aço inoxidável) do Restaurante Universitário do CAFS, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 437,00	R\$ 10.488,00
62	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Forno combinado a gás capacidade para 20 GN S 1/1 dispõe de modo de trabalho - vapor temperatura de 100°C) do Restaurante Universitário do CAFS, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 3.851,00	R\$ 92.424,00
63	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Frigideira basculante a gás com acionamento manual capacidade para 80 litros) do Restaurante Universitário do CAFS, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 557,00	R\$ 6.684,00
64	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Central de gás com capacidade de 12 botijões P45,	12	Serviço	R\$ 2.105,16	R\$ 25.261,92



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

36 de 159

		compreendendo válvula de pressão, válvula de retenção, bigtéis, registro de espérico alavanca, conexão ½ ou T de ¾ ou ¾ e niple) do Restaurante Universitário do CAFS, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
	65	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os itens 58 a 64 do G7.	01	Peças/Ano	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
TOTAL DO GRUPO G7						R\$ 279.925,92

MANUTENÇÃO EM OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE UTILIDADES DE COZINHA

G8 – CMPP (Teresina-PI)	66	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (AMACIADOR DE BIFES COM CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL, DOIS ROLETES INTERNOS DENTADOS TAMBÉM EM AÇO INOXIDÁVEL. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, BOTOEIRA DE ACIONAMENTO, MOTOR DE 1/2CV, MONOFÁSICO) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 116,63	R\$ 699,78
	67	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (BALANÇA ELETRÔNICA DE MESA COM PAINEL DIGITAL E PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL 304. CAPACIDADE 15 KG. COM FRAÇÃO DE até 10 GR) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições	12	Serviço	R\$ 563,72	R\$ 6.764,64



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

37 de 159

	estabelecidas no Termo de Referência.					
68	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (BALANÇA ELETRÔNICA TIPO PLATAFORMA CAP. 300 A 500 KG) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	18	Serviço	R\$ 1.250,64	R\$ 22.511,52	
69	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (BALANÇA ELETRÔNICA TIPO PLATAFORMA CAP. 150 KG) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 859,90	R\$ 10.318,80	
70	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 25 LTS, SOBRE PÉS BASCULANTE COM COPO E CRUZETA DE TRITURAR EM AÇO INOXIDAVEL. 1CV, 220V, MONOFÁSICO) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 123,72	R\$ 1.484,64	
71	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 10	12	Serviço	R\$ 181,18	R\$ 2.174,16	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

38 de 159

	LTS, COPO E CRUZETA DE TRITURAR EM AÇO INOXIDÁVEL. POTÊNCIA 0,5CV, 220V, MONOFÁSICO) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
72	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM KIT DE 05 LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 18,8, SENDO 01 DE FATIAR 2MM, 01 DE FATIAR 5MM, 01 DE FATIAR 10MM, UMA PARA CUBOS DE 10X10MM E UMA PARA RALAR DE 2MM. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 250 KG/H. DISPOSITIVO DUPLO DE SEGURANÇA MAGNÉTICO QUE DESLIGA E FREIA O MOTOR IMEDIATAMENTE. ROTAÇÃO 375RPM. POTÊNCIA 075HP/550W, 220V, MONOFÁSICO) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 247,43	R\$ 5.938,32
73	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM KIT DE 06 LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 18,8, SENDO 01 DE FATIAR DENTADO 3MM DE ESPESSURA, 01 DE FATIAR ONDULADO 4MM DE ESPESSURA, 01 DE DESFIAR	24	Serviço	R\$ 230,33	R\$ 5.527,92



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

39 de 159

	<p>QUADRADO TIPO JULIENE 3MM, 01 DE DESFIAR QUADRADO TIPO JULIENE 7MM, 01 GRADE DE CUBO 12X12MM, 01 GRADE PALITO 10MM DE LARGURA,. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 400 KG/H. DISPOSITIVO DUPLO DE SEGURANÇA MAGNÉTICO QUE DESLIGA E FREIA O MOTOR IMEDIATAMENTE. POTÊNCIA 0,25 CV, 220V, MONOFÁSICO) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.</p>				
74	<p>Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (ESTERILIZADOR DE FACAS, COM 02 PORTAS PROVIDAS DE JANELAS COM VIDROS. TOTALMENTE EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 BITOLA 18 COM LAMPADA BACTERICIDA 220V MONOFÁSICA. SOLDAS EM ATMOSFERA INÉRTE DE ARGÔNIO, INVISÍVEIS. ACABAMENTO POLIDO FOSCO.</p> <p>DIMENSÕES 800X250X600MM DE ALTURA) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.</p>	06	Serviço	R\$ 244,72	R\$ 1.468,32
75	<p>Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (DESCASCADOR DE TUBERCULOS INDUSTRIAL</p>	24	Serviço	R\$ 246,69	R\$ 5.927,76



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

40 de 159

	EXTRA REFORÇADO COM CAIXA COLETORA DE RESÍDUOS. CAPACIDADE PARA 40,00KG/H. RECIPIENTE INTERNO REVESTIDO COM BORRACHA CORRUGADA ACIONAMENTO POR MEIO DE BOTÃO LIGA/DESLIGA. MOTOR DE 1 CV, 220V MONOFÁSICO) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
76	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL. CAPACIDADE ATÉ 15 LARANJAS/MIN.; POTÊNCIA 0,5 CV. 220 V, MONOFÁSICO) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 106,52	R\$ 639,12
77	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CENTRÍFUGA DE SUCOS INDUSTRIAL. POTÊNCIA 0,5 CV. 220 V, MONOFÁSICO) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 159,69	R\$ 958,14
78	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (SERRA DE FITA [PARA CORTE DE OSSOS	24	Serviço	R\$ 201,37	R\$ 4.832,88



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

41 de 159

	TOTALMENTE EXECUTADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8, ACIONAMENTO POR BOTOEIRA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. MOTOR DE 2CV, 220 V, MONOFÁSICO) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
79	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÁQUINA DE CAFÉ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS EM AÇO INOX 304, AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA, TERMOSTATO REGULÁVEL. 220W) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 132,16	R\$ 3.171,84
80	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PICADOR DE CARNES, BOCA 22, BANDEJA SUPERIOR EXECUTADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, NO MESMO MATERIAL. ACIONAMENTO ELÉTRICO ATRAVÉS DE BOTOEIRA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. MOTOR DE 2CV MONOFÁSICO 220V) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de	12	Serviço	R\$ 201,37	R\$ 2.416,44



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

42 de 159

	Referência.				
81	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MIXER/BATEDEIRA CONSTITUIDO DE DUAS OPÇÕES DE TRABALHO INTERCANDIÁVEIS, A SABER, HASTE BATEDEIRA COMPOSTA DE BATEDORES DUPLOS EM AÇO INOXIDÁVEL E, HASTE TRITURADORA COM CRUZETA TRITURADORA EM AÇO INOXIDÁVEL. MODELO PORTÁTIL, COM COMANDO LIGA/DESLIGA COM TRAVA DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA. MOTOR DE 1/2CV, 220V, MONOFÁSICO) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 106,52	R\$ 639,12
82	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (SISTEMA DE EXAUSTÃO DAS COZINHAS E OUTROS SETORES, COMPREENDENDO OS QUADROS ELÉTRICOS) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	96	Serviço	R\$ 270,50	R\$ 25.968,00
83	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MESAS DE ENCOSTO, TIPO BALCÃO, EM MODELOS DIVERSOS, LISAS OU COM CUBAS, CONSTRUIDAS EM CHAPA DE	200	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

43 de 159

	AÇO INOXIDÁVEL AIS 304 LIGA 18.8 BITOLA 18) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
84	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA DETRITOS COM TAMPA ARTICULADA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, CAPACIDADE 80 LTS. TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 COM 04 RODIZÍOS GIRATÓRIOS COM FREIO 3") dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	120	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
85	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA DETRITOS COM TAMPA, CAPACIDADE 80 LTS. TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 COM 04 RODIZÍOS GIRATÓRIOS COM FREIO 3) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	120	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
86	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PLATAFORMA CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO	100	Serviço	R\$ 190,00	R\$19.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

44 de 159

		INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS DE 5", SENDO 2 GIRATÓRIOS COM FREIO E 2 FIXOS) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
87		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA REMOLHO DE TALHERES EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 04 RODÍZIOS DE 5" SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS COM FREIO TRAVA) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	15	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
88		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA LAVAGEM E TRANSPORTE DE CEREAIS, BASCULANTE, CAP. 80 LTS, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 BITOLA 18, 04 RODÍZIOS SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS 5") dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	08	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
89		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO AUXILIAR 02 PLANOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18.8. COM 04 RODÍZIOS DE 4" SENDO 02 FIXOS E 02	30	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

45 de 159

		GIRATÓRIOS COM FREIO TRAVA) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
90		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (DISTRIBUIDOR PARA UTENSÍLIOS E PÃO COM TAMPO SUPERIOR LISO CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18.8, BITOLA 18 COM ACABAMENTO ESCOVADO COM ENCHIMENTO EM POLIURETANO INJETADO; FECHAMENTO LATERAL NO MESMO MATERIAL E COM O MESMO ACABAMENTO; SUPORTE TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL; PLANO INTERMEDIÁRIO PARA APOIO DOS GN'S PARA TALHERES; PLANO SUPERIOR LISO PARA A POIO DE PÃES; DEVE.ACOMPANHAR: 08 RECIPIENTES GASTRONORM'S 1/3-100 C/ TAMPA CAPACIDADE PARA 800 TALHERES, 240 BANDEJAS DE 450X350MM OU 600 PRATOS DE 250 MM E 03 CESTOS PARA PÃES (NÃO ACOMPANHAM). SOLDAS EM ATMOSFERA INERTE DE ARGÔNIO, INVISÍVEIS. ACABAMENTO POLIDO FOSCO DIMENSÕES 1500X700X1430MM DE ALTURA) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no	18	Serviço	R\$ 256,28	R\$ 4.613,04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

46 de 159

		Termo de Referência.				
	91	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (GRELHA DE PISO com GRADE SUPERIOR EM AÇO INOX e CESTO DE RECOLHIMENTO DE SÓLIDOS EM AÇO INOX) dos Restaurantes Universitários do CMPP/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	200	Serviço	R\$ 128,17	R\$ 25.634,00
	92	Serviços de soldas em aço inox executadas em atmosfera inerte de argônio, invisíveis.	200	Serviço	R\$ 256,28	R\$ 51.256,00
	93	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os itens 66 a 92 do G8.	01	Peças/Ano	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
TOTAL DO GRUPO G8						R\$ 370.614,44

G9 - CMRV (Parnaíba-PI)	94	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (AMACIADOR DE BIFES COM CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL, DOIS ROLETES INTERNOS DENTADOS TAMBÉM EM AÇO INOXIDÁVEL. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, BOTOEIRA DE ACIONAMENTO, MOTOR DE 1/2CV, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 116,63	R\$ 699,78
	95	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (BALANÇA ELETRÔNICA DE MESA COM	12	Serviço	R\$ 563,72	R\$ 6.764,64



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

47 de 159

		PAINEL DIGITAL E PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL 304. CAPACIDADE 15 KG. COM FRAÇÃO DE até 10 GR) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
96		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (BALANÇA ELETRÔNICA TIPO PLATAFORMA CAP. 300 A 500 KG) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 1.250,64	R\$ 7.503,84
97		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 25 LTS, SOBRE PÉS BASCULANTE COM COPO E CRUZETA DE TRITURAR EM AÇO INOXIDÁVEL. 1CV, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 123,72	R\$ 1.484,64
98		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 10 LTS, COPO E CRUZETA DE TRITURAR EM AÇO INOXIDÁVEL. POTÊNCIA 0,5CV, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive,	12	Serviço	R\$ 181,18	R\$ 2.174,16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

48 de 159

	de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.					
99	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM KIT DE 05 LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 18.8, SENDO 01 DE FATIAR 2MM, 01 DE FATIAR 5MM, 01 DE FATIAR 10MM, UMA PARA CUBOS DE 10X10MM E UMA PARA RALAR DE 2MM. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 250 KG/H. DISPOSITIVO DUPLO DE SEGURANÇA MAGNÉTICO QUE DESLIGA E FREIA O MOTOR IMEDIATAMENTE. ROTAÇÃO 375RPM. POTÊNCIA 075HP/550W, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 247,43	R\$ 2.969,16	
100	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM KIT DE 06 LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 18.8, SENDO 01 DE FATIAR DENTADO 3MM DE ESPESSURA, 01 DE FATIAR ONDULADO 4MM DE ESPESSURA, 01 DE DESFIAR QUADRADO TIPO JULIENE 3MM, 01 DE DESFIAR QUADRADO TIPO JULIENE 7MM, 01 GRADE DE CUBO 12X12MM, 01 GRADE PALITO 10MM DE LARGURA,, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 400 KG/H. DISPOSITIVO	06	Serviço	R\$ 230,33	R\$ 1.381,80	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

49 de 159

	DUPLO DE SEGURANÇA MAGNÉTICO QUE DESLIGA E FREIA O MOTOR IMEDIATAMENTE. POTÊNCIA 0,25 CV, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
101	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (ESTERILIZADOR DE FACAS, COM 02 PORTAS PROVIDAS DE JANELAS COM VIDROS. TOTALMENTE EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 BITOLA 18 COM LAMPADA BACTERICIDA 220V MONOFÁSICA. SOLDAS EM ATMOSFERA INÉRTE DE ARGÔNIO, INVISÍVEIS. ACABAMENTO POLIDO FOSCO. DIMENSÕES 800X250X600MM DE ALTURA) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 244,72	R\$ 2.936,64
102	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (DESCASCADOR DE TUBERCULOS INDUSTRIAL EXTRA REFORÇADO COM CAIXA COLETORA DE RESÍDUOS. CAPACIDADE PARA 40,00KG/H. RECEPIENTE INTERNO REVESTIDO COM BORRACHA CORRUGADA ACIONAMENTO POR MEIO DE OBTOEIRA LIGA/DESLIGA.	12	Serviço	R\$ 246,69	R\$ 2.960,28



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

50 de 159

		MOTOR DE 1 CV, 220V MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
103		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PICADOR DE CARNES, BOCA 22, BANDEJA SUPERIOR EXECUTADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, NO MESMO MATERIAL. ACIONAMENTO ELÉTRICO ATRAVÉS DE BOTOEIRA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. MOTOR DE 2CV MONOFÁSICO 220V) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 201,37	R\$ 1.208,22
104		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (SISTEMA DE EXAUSTÃO DAS COZINHAS E OUTROS SETORES, COMPREENDENDO OS QUADROS ELÉTRICOS) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	30	Serviço	R\$ 270,50	R\$ 8.115,00
105		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MESAS DE ENCOSTO, TIPO BALCÃO, EM MODELOS DIVERSOS, LISAS OU COM CUBAS, CONSTRUIDAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AIS 304 LIGA	150	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

51 de 159

	18.8 BITOLA 18) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
106	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA DETRITOS COM TAMPA ARTICULADA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, CAPACIDADE 80 LTS. TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO 3") do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	60	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
107	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA DETRITOS COM TAMPA, CAPACIDADE 80 LTS. TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO 3) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	60	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
108	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PLATAFORMA CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS DE 5", SENDO 2	30	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

52 de 159

		GIRATÓRIOS COM FREIO E 2 FIXOS) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
109		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA REMOLHO DE TALHERES EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 04 RODÍZIOS DE 5" SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS COM FREIO TRAVA) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
110		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA LAVAGEM E TRANSPORTE DE CEREAIS, BASCULANTE, CAP. 80 LTS, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 BITOLA 18, 04 RODÍZIOS SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS 5") do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
111		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO AUXILIAR 02 PLANOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18.8. COM 04 RODÍZIOS DE 4" SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS COM FREIO TRAVA) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI,	12	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

53 de 159

		prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
112		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (DISTRIBUIDOR PARA UTENSÍLIOS E PÃO COM TAMPO SUPERIOR LISO CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18.8, BITOLA 18 COM ACABAMENTO ESCOVADO COM ENCHIMENTO EM POLIURETANO INJETADO; FECHAMENTO LATERAL NO MESMO MATERIAL E COM O MESMO ACABAMENTO; SUPORTE TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL; PLANO INTERMEDIÁRIO PARA APOIO DOS GN'S PARA TALHERES; PLANO SUPERIOR LISO PARA A POIO DE PÃES; DEVE.ACOMPANHAR: 08 RECIPIENTES GASTRONORM'S 1/3-100 C/ TAMPA CAPACIDADE PARA 800 TALHERES, 240 BANDEJAS DE 450X350MM OU 600 PRATOS DE 250 MM E 03 CESTOS PARA PÃES (NÃO ACOMPANHAM). SOLDAS EM ATMOSFERA INERTE DE ARGÔNIO, INVISÍVEIS. ACABAMENTO POLIDO FOSCO DIMENSÕES 1500X700X1430MM DE ALTURA) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 256,28	R\$ 3.075,36
113		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos	114	Serviço	R\$ 128,17	R\$ 14.611,38



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

54 de 159

		industriais (GRELHA DE PISO com GRADE SUPERIOR EM AÇO INOX e CESTO DE RECOLHIMENTO DE SÓLIDOS EM AÇO INOX) do Restaurante Universitário do CMRV/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
	114	Serviços de soldas em aço inox executadas em atmosfera inerte de argônio, invisíveis.	200	Serviço	R\$ 256,28	R\$ 51.256,00
	115	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os itens 94 a 114 do G9.	01	Peças/Ano	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL DO GRUPO G9						R\$ 193.700,90

G10 - CAFS (Floriano-PI)	116	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (AMACIADOR DE BIFES COM CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL, DOIS ROLETES INTERNOS DENTADOS TAMBÉM EM AÇO INOXIDÁVEL. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, BOTOEIRA DE ACIONAMENTO, MOTOR DE 1/2CV, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 116,63	R\$ 699,78
	117	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (BALANÇA ELETRÔNICA DE MESA COM PAINEL DIGITAL E PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL 304. CAPACIDADE 15 KG. COM FRAÇÃO DE até 10 GR) do	12	Serviço	R\$ 563,72	R\$ 6.764,64



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

55 de 159

		Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
118		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (BALANÇA ELETRÔNICA TIPO PLATAFORMA CAP. 300 A 500 KG) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 1.250,64	R\$ 15.007,68
119		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 25 LTS, SOBRE PÉS BASCULANTE COM COPO E CRUZETA DE TRITURAR EM AÇO INOXIDAVEL. 1CV, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 123,72	R\$ 1.484,64
120		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 10 LTS, COPO E CRUZETA DE TRITURAR EM AÇO INOXIDAVEL. POTÊNCIA 0,5CV, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de	12	Serviço	R\$ 181,18	R\$ 2.174,16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

56 de 159

	Referência.				
121	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM KIT DE 05 LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 18.8, SENDO 01 DE FATIAR 2MM, 01 DE FATIAR 5MM, 01 DE FATIAR 10MM, UMA PARA CUBOS DE 10X10MM E UMA PARA RALAR DE 2MM. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 250 KG/H. DISPOSITIVO DUPLO DE SEGURANÇA MAGNÉTICO QUE DESLIGA E FREIA O MOTOR IMEDIATAMENTE. ROTAÇÃO 375RPM. POTÊNCIA 075HP/550W, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 247,43	R\$ 2.969,16
122	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM KIT DE 06 LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 18.8, SENDO 01 DE FATIAR DENTADO 3MM DE ESPESSURA, 01 DE FATIAR ONDULADO 4MM DE ESPESSURA, 01 DE DESFIAR QUADRADO TIPO JULIENE 3MM, 01 DE DESFIAR QUADRADO TIPO JULIENE 7MM, 01 GRADE DE CUBO 12X12MM, 01 GRADE PALITO 10MM DE LARGURA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 400 KG/H. DISPOSITIVO DUPLO DE SEGURANÇA MAGNÉTICO QUE DESLIGA E FREIA O MOTOR	12	Serviço	R\$ 230,33	R\$ 2.763,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

57 de 159

		IMEDIATAMENTE. POTÊNCIA 0,25 CV, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
123		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (ESTERILIZADOR DE FACAS, COM 02 PORTAS PROVIDAS DE JANELAS COM VIDROS. TOTALMENTE EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 BITOLA 18 COM LAMPADA BACTERICIDA 220V MONOFÁSICA. SOLDAS EM ATMOSFERA INÉRTE DE ARGÔNIO, INVISÍVEIS. ACABAMENTO POLIDO FOSCO. DIMENSÕES 800X250X600MM DE ALTURA) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 244,72	R\$ 2.936,64
124		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (DESCASCADOR DE TUBERCULOS INDUSTRIAL EXTRA REFORÇADO COM CAIXA COLETORA DE RESÍDUOS. CAPACIDADE PARA 40,00KG/H. RECIPIENTE INTERNO REVESTIDO COM BORRACHA CORRUGADA ACIONAMENTO POR MEIO DE OBTOEIRA LIGA/DESLIGA. MOTOR DE 1 CV, 220V MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI,	06	Serviço	R\$ 246,69	R\$ 1.480,14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

58 de 159

		prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
125		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL. CAPACIDADE ATÉ 15 LARANJAS/MIN.; POTÊNCIA 0,5 CV. 220 V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 106,52	R\$ 639,12
126		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (SERRA DE FITA [PARA CORTE DE OSSOS TOTALMENTE EXECUTADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8, ACIONAMENTO POR BOTOEIRA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. MOTOR DE 2CV, 220 V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 201,37	R\$ 1.208,22
127		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÁQUINA DE CAFÉ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS EM AÇO INOX 304, AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA, TERMOSTATO REGULÁVEL. 220W) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI,	06	Serviço	R\$ 132,16	R\$ 792,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

59 de 159

	prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
128	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MIXER/BATEDEIRA CONSTITUIDO DE DUAS OPÇÕES DE TRABALHO INTERCANDIÁVEIS, A SABER, HASTE BATEDEIRA COMPOSTA DE BATEDORES DUPLOS EM AÇO INOXIDÁVEL E, HASTE TRITURADORA COM CRUZETA TRITURADORA EM AÇO INOXIDÁVEL. MODELO PORTÁTIL, COM COMANDO LIGA/DESLIGA COM TRAVA DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA. MOTOR DE 1/2CV, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 106,52	R\$ 639,12
129	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (SISTEMA DE EXAUSTÃO DAS COZINHAS E OUTROS SETORES, COMPREENDENDO OS QUADROS ELÉTRICOS) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	30	Serviço	R\$ 270,50	R\$ 8.115,00
130	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MESAS DE ENCOSTO, TIPO BALCÃO, EM MODELOS DIVERSOS, LISAS	45	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

60 de 159

		OU COM CUBAS, CONSTRUIDAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AIS 304 LIGA 18.8 BITOLA 18) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
131		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA DETRITOS COM TAMPA ARTICULADA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, CAPACIDADE 80 LTS. TOTALMENTE CONSTRUIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 COM 04 RODIZÍOS GIRATÓRIOS COM FREIO 3”) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	60	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
132		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA DETRITOS COM TAMPA, CAPACIDADE 80 LTS. TOTALMENTE CONSTRUIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 COM 04 RODIZÍOS GIRATÓRIOS COM FREIO 3) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	60	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
133		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PLATAFORMA CONSTRUIDO	48	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 9.120,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

61 de 159

		TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS DE 5", SENDO 2 GIRATÓRIOS COM FREIO E 2 FIXOS) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
134		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA REMOLHO DE TALHERES EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 04 RODÍZIOS DE 5" SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS COM FREIO TRAVA) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
135		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA LAVAGEM E TRANSPORTE DE CEREAIS, BASCULANTE, CAP. 80 LTS, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 BITOLA 18, 04 RODÍZIOS SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS 5") dos do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
136		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO AUXILIAR 02 PLANOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18.8. COM 04 RODÍZIOS DE	30	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

62 de 159

		4" SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS COM FREIO TRAVA) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
137		<p>Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (DISTRIBUIDOR PARA UTENSÍLIOS E PÃO COM TAMPO SUPERIOR LISO CONSTRUIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18.8, BITOLA 18 COM ACABAMENTO ESCOVADO COM ENCHIMENTO EM POLIURETANO INJETADO; FECHAMENTO LATERAL NO MESMO MATERIAL E COM O MESMO ACABAMENTO; SUPORTE TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL; PLANO INTERMEDIÁRIO PARA APOIO DOS GN'S PARA TALHERES; PLANO SUPERIOR LISO PARA A POIO DE PÃES; DEVE.ACOMPANHAR: 08 RECIPIENTES GASTRONORM'S 1/3-100 C/ TAMPA CAPACIDADE PARA 800 TALHERES, 240 BANDEJAS DE 450X350MM OU 600 PRATOS DE 250 MM E 03 CESTOS PARA PÃES (NÃO ACOMPANHAM). SOLDAS EM ATMOSFERA INERTE DE ARGÔNIO, INVISÍVEIS. ACABAMENTO POLIDO FOSCO DIMENSÕES 1500X700X1430MM DE ALTURA) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no</p>	12	Serviço	R\$ 256,28	R\$ 3.075,36



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

63 de 159

		Termo de Referência.				
	138	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (GRELHA DE PISO com GRADE SUPERIOR EM AÇO INOX e CESTO DE RECOLHIMENTO DE SÓLIDOS EM AÇO INOX) do Restaurante Universitário do CAFS/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	56	Serviço	R\$ 128,17	R\$ 7.177,52
	139	Serviços de soldas em aço inox executadas em atmosfera inerte de argônio, invisíveis.	200	Serviço	R\$ 256,28	R\$ 51.256,00
	140	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os itens 116 a 139 do G10.	01	Peças/Ano	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL DO GRUPO G10						R\$ 184.914,10

G11 - CSHNB (Picos-PI)	141	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (AMACIADOR DE BIFES COM CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL, DOIS ROLETES INTERNOS DENTADOS TAMBÉM EM AÇO INOXIDÁVEL. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, BOTOEIRA DE ACIONAMENTO, MOTOR DE 1/2CV, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 116,63	R\$ 1.399,56
	142	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (BALANÇA ELETRÔNICA DE MESA COM PAINEL DIGITAL E PRATO EM	18	Serviço	R\$ 563,72	R\$ 10.146,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

64 de 159

	AÇO INOXIDÁVEL 304. CAPACIDADE 15 KG. COM FRAÇÃO DE até 10 GR) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
143	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (BALANÇA ELETRÔNICA TIPO PLATAFORMA CAP. 300 A 500 KG) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 1.250,64	R\$ 15.007,68
144	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 25 LTS, SOBRE PÉS BASCULANTE COM COPO E CRUZETA DE TRITURAR EM AÇO INOXIDÁVEL. 1CV, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 123,72	R\$ 1.484,64
145	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 10 LTS, COPO E CRUZETA DE TRITURAR EM AÇO INOXIDÁVEL. POTÊNCIA 0,5CV, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e	12	Serviço	R\$ 181,18	R\$ 2.174,16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

65 de 159

	remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
146	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM KIT DE 05 LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 18.8, SENDO 01 DE FATIAR 2MM, 01 DE FATIAR 5MM, 01 DE FATIAR 10MM, UMA PARA CUBOS DE 10X10MM E UMA PARA RALAR DE 2MM. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 250 KG/H. DISPOSITIVO DUPLO DE SEGURANÇA MAGNÉTICO QUE DESLIGA E FREIA O MOTOR IMEDIATAMENTE. ROTAÇÃO 375RPM. POTÊNCIA 075HP/550W, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 247,43	R\$ 1.484,58
147	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM KIT DE 06 LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 18.8, SENDO 01 DE FATIAR DENTADO 3MM DE ESPESSURA, 01 DE FATIAR ONDULADO 4MM DE ESPESSURA, 01 DE DESFIAR QUADRADO TIPO JULIENE 3MM, 01 DE DESFIAR QUADRADO TIPO JULIENE 7MM, 01 GRADE DE CUBO 12X12MM, 01 GRADE PALITO 10MM DE LARGURA., CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 400 KG/H. DISPOSITIVO DUPLO DE SEGURANÇA MAGNÉTICO QUE DESLIGA E FREIA O	06	Serviço	R\$ 230,33	R\$ 1.381,98



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

66 de 159

	MOTOR IMEDIATAMENTE. POTÊNCIA 0,25 CV, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
148	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (ESTERILIZADOR DE FACAS, COM 02 PORTAS PROVIDAS DE JANELAS COM VIDROS. TOTALMENTE EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 BITOLA 18 COM LAMPADA BACTERICIDA 220V MONOFÁSICA. SOLDAS EM ATMOSFERA INÉRTE DE ARGÔNIO, INVISÍVEIS. ACABAMENTO POLIDO FOSCO. DIMENSÕES 800X250X600MM DE ALTURA) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 244,72	R\$ 1.468,32
149	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (DESCASCADOR DE TUBERCULOS INDUSTRIAL EXTRA REFORÇADO COM CAIXA COLETORA DE RESÍDUOS. CAPACIDADE PARA 40,00KG/H. RECEPIENTE INTERNO REVESTIDO COM BORRACHA CORRUGADA ACIONAMENTO POR MEIO DE OBTOEIRA LIGA/DESLIGA. MOTOR DE 1 CV, 220V MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI,	06	Serviço	R\$ 246,69	R\$ 1.480,14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

67 de 159

		prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
150		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MÁQUINA DE CAFÉ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS EM AÇO INOX 304, AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA, TERMOSTATO REGULÁVEL. 220W) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 132,16	R\$ 792,96
151		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MIXER/BATEDEIRA CONSTITUIDO DE DUAS OPÇÕES DE TRABALHO INTERCANDIÁVEIS, A SABER, HASTE BATEDEIRA COMPOSTA DE BATEDORES DUPLOS EM AÇO INOXIDÁVEL E, HASTE TRITURADORA COM CRUZETA TRITURADORA EM AÇO INOXIDÁVEL. MODELO PORTÁTIL, COM COMANDO LIGA/DESLIGA COM TRAVA DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA. MOTOR DE 1/2CV, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 106,52	R\$ 639,12
152		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos	30	Serviço	R\$ 270,50	R\$ 8.115,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

68 de 159

	industriais (SISTEMA DE EXAUSTÃO DAS COZINHAS E OUTROS SETORES, COMPREENDENDO OS QUADROS ELÉTRICOS) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
153	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MESAS DE ENCOSTO, TIPO BALCÃO, EM MODELOS DIVERSOS, LISAS OU COM CUBAS, CONSTRUIDAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AIS 304 LIGA 18.8 BITOLA 18) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	150	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
154	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA DETRITOS COM TAMPA ARTICULADA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, CAPACIDADE 80 LTS. TOTALMENTE CONSTRUIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 COM 04 RODIZÍOS GIRATÓRIOS COM FREIO 3") do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	60	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
155	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA	60	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

69 de 159

	DETRITOS COM TAMPA, CAPACIDADE 80 LTS. TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO 3) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
156	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PLATAFORMA CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS DE 5", SENDO 2 GIRATÓRIOS COM FREIO E 2 FIXOS) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	54	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 10.260,00
157	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA REMOLHO DE TALHERES EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 04 RODÍZIOS DE 5" SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS COM FREIO TRAVA) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	18	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 3.420,00
158	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA LAVAGEM E TRANSPORTE DE CEREAIS, BASCULANTE, CAP.	12	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

70 de 159

	80 LTS, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 BITOLA 18, 04 RODÍZIOS SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS 5") do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
159	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO AUXILIAR 02 PLANOS EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304, LIGA 18.8. COM 04 RODÍZIOS DE 4" SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS COM FREIO TRAVA) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	30	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
160	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (DISTRIBUIDOR PARA UTENSÍLIOS E PÃO COM TAMPO SUPERIOR LISO CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18.8, BITOLA 18 COM ACABAMENTO ESCOVADO COM ENCHIMENTO EM POLIURETANO INJETADO; FECHAMENTO LATERAL NO MESMO MATERIAL E COM O MESMO ACABAMENTO; SUPORTE TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL; PLANO INTERMEDIÁRIO PARA APOIO DOS GN'S PARA TALHERES; PLANO SUPERIOR LISO PARA A POIO DE PÃES; DEVE.ACOMPANHAR: 08 RECIPIENTES	12	Serviço	R\$ 256,28	R\$ 3.075,36



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

71 de 159

		GASTRONORM'S 1/3-100 C/ TAMPA CAPACIDADE PARA 800 TALHERES, 240 BANDEJAS DE 450X350MM OU 600 PRATOS DE 250 MM E 03 CESTOS PARA PÃES (NÃO ACOMPANHAM). SOLDAS EM ATMOSFERA INERTE DE ARGÔNIO, INVISÍVEIS. ACABAMENTO POLIDO FOSCO DIMENSÕES 1500X700X1430MM DE ALTURA) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
	161	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (GRELHA DE PISO com GRADE SUPERIOR EM AÇO INOX e CESTO DE RECOLHIMENTO DE SÓLIDOS EM AÇO INOX) do Restaurante Universitário do CSHNB/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	150	Serviço	R\$ 128,17	R\$ 19.225,50
	162	Serviços de soldas em aço inox executadas em atmosfera inerte de argônio, invisíveis.	200	Serviço	R\$ 256,28	R\$ 51.256,00
	163	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os itens 141 a 162 do G11.	01	Peças/Ano	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
TOTAL DO GRUPO G11						R\$ 267.091,96

G12 - CPCE (Bom Jesus-PI)	164	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (AMACIADOR DE BIFES COM CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL, DOIS ROLETES INTERNOS DENTADOS	06	Serviço	R\$ 116,63	R\$ 699,78
---------------------------	-----	---	----	---------	------------	------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

72 de 159

	TAMBÉM EM AÇO INOXIDÁVEL. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, BOTOEIRA DE ACIONAMENTO, MOTOR DE 1/2CV, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
165	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (BALANÇA ELETRÔNICA DE MESA COM PAINEL DIGITAL E PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL 304. CAPACIDADE 15 KG. COM FRAÇÃO DE até 10 GR) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	18	Serviço	R\$ 563,72	R\$ 10.146,96
166	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (BALANÇA ELETRÔNICA TIPO PLATAFORMA CAP. 300 A 500 KG) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 1.250,64	R\$ 7.503,84
167	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 25 LTS, SOBRE PÉS BASCULANTE COM COPO E CRUZETA DE TRITURAR EM AÇO INOXIDÁVEL. 1CV, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 123,72	R\$ 1.484,64
168	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 10 LTS, COPO E CRUZETA DE	12	Serviço	R\$ 181,18	R\$ 2.174,16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

73 de 159

		TRITURAR EM AÇO INOXIDÁVEL. POTÊNCIA 0,5CV, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
169	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM KIT DE 05 LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 18.8, SENDO 01 DE FATIAR 2MM, 01 DE FATIAR 5MM, 01 DE FATIAR 10MM, UMA PARA CUBOS DE 10X10MM E UMA PARA RALAR DE 2MM. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 250 KG/H. DISPOSITIVO DUPLO DE SEGURANÇA MAGNÉTICO QUE DESLIGA E FREIA O MOTOR IMEDIATAMENTE. ROTAÇÃO 375RPM. POTÊNCIA 075HP/550W, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 247,43	R\$ 1.484,58	
170	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM KIT DE 06 LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL LIGA 18.8, SENDO 01 DE FATIAR DENTADO 3MM DE ESPESSURA, 01 DE FATIAR ONDULADO 4MM DE ESPESSURA, 01 DE DESFIAR QUADRADO TIPO JULIENE 3MM, 01 DE DESFIAR QUADRADO TIPO JULIENE 7MM, 01 GRADE DE CUBO 12X12MM, 01 GRADE PALITO 10MM DE LARGURA,. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 400 KG/H. DISPOSITIVO DUPLO DE SEGURANÇA MAGNÉTICO QUE DESLIGA E FREIA O MOTOR IMEDIATAMENTE. POTÊNCIA 0,25 CV, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante	06	Serviço	R\$ 230,33	R\$ 1.381,98	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

74 de 159

	Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
171	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (ESTERILIZADOR DE FACAS, COM 02 PORTAS PROVIDAS DE JANELAS COM VIDROS. TOTALMENTE EXECUTADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 BITOLA 18 COM LAMPADA BACTERICIDA 220V MONOFÁSICA. SOLDAS EM ATMOSFERA INÉRTE DE ARGÔNIO, INVISÍVEIS. ACABAMENTO POLIDO FOSCO. DIMENSÕES 800X250X600MM DE ALTURA) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 244,72	R\$ 2.936,64
172	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (DESCASCADOR DE TUBERCULOS INDUSTRIAL EXTRA REFORÇADO COM CAIXA COLETORA DE RESÍDUOS. CAPACIDADE PARA 40,00KG/H. RECIPIENTE INTERNO REVESTIDO COM BORRACHA CORRUGADA ACIONAMENTO POR MEIO DE BOTÃO LIGA/DESLIGA. MOTOR DE 1 CV, 220V MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 246,69	R\$ 2.960,28
173	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (SERRA DE FITA [PARA CORTE DE OSSOS TOTALMENTE EXECUTADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8, ACIONAMENTO POR BOTÃO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. MOTOR DE 2CV, 220 V, MONOFÁSICO) do	06	Serviço	R\$ 201,37	R\$ 1.208,22



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

75 de 159

	Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
174	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MIXER/BATEDEIRA CONSTITUIDO DE DUAS OPÇÕES DE TRABALHO INTERCANDIÁVEIS, A SABER, HASTE BATEDEIRA COMPOSTA DE BATEDORES DUPLOS EM AÇO INOXIDÁVEL E, HASTE TRITURADORA COM CRUZETA TRITURADORA EM AÇO INOXIDÁVEL. MODELO PORTÁTIL, COM COMANDO LIGA/DESLIGA COM TRAVA DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA. MOTOR DE 1/2CV, 220V, MONOFÁSICO) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	06	Serviço	R\$ 106,52	R\$ 639,12
175	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (SISTEMA DE EXAUSTÃO DAS COZINHAS E OUTROS SETORES, COMPREENDENDO OS QUADROS ELÉTRICOS) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	30	Serviço	R\$ 270,50	R\$ 8.115,00
176	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (MESAS DE ENCOSTO, TIPO BALCÃO, EM MODELOS DIVERSOS, LISAS OU COM CUBAS, CONSTRUIDAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AIS 304 LIGA 18.8 BITOLA 18) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de	90	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 17.100,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

76 de 159

	Referência.				
177	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA DETRITOS COM TAMPA ARTICULADA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, CAPACIDADE 80 LTS. TOTALMENTE CONSTRUIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO 3") do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	60	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
178	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA DETRITOS COM TAMPA, CAPACIDADE 80 LTS. TOTALMENTE CONSTRUIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO 3) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	60	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
179	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PLATAFORMA CONSTRUIDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS DE 5", SENDO 2 GIRATÓRIOS COM FREIO E 2 FIXOS) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	48	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 9.120,00
180	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA REMOLHO DE TALHERES EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 04 RODÍZIOS DE 5" SENDO 02 FIXOS E 02	18	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 3.420,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

77 de 159

		GIRATÓRIOS COM FREIO TRAVA) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
181		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO PARA LAVAGEM E TRANSPORTE DE CEREAIS, BASCULANTE, CAP. 80 LTS, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 LIGA 18.8 BITOLA 18, 04 RODÍZIOS SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS 5") do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
182		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (CARRO AUXILIAR 02 PLANOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18.8. COM 04 RODÍZIOS DE 4" SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS COM FREIO TRAVA) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
183		Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (DISTRIBUIDOR PARA UTENSÍLIOS E PÃO COM TAMPO SUPERIOR LISO CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18.8, BITOLA 18 COM ACABAMENTO ESCOVADO COM ENCHIMENTO EM POLIURETANO INJETADO; FECHAMENTO LATERAL NO MESMO MATERIAL E COM O MESMO ACABAMENTO; SUPORTE TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL; PLANO INTERMEDIÁRIO PARA APOIO DOS GN'S PARA TALHERES; PLANO SUPERIOR LISO PARA APOIO DE PÃES;	12	Serviço	R\$ 256,28	R\$ 3.075,36



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

78 de 159

		DEVE.ACOMPANHAR: 08 RECIPIENTES GASTRONORM'S 1/3-100 C/ TAMPA CAPACIDADE PARA 800 TALHERES, 240 BANDEJAS DE 450X350MM OU 600 PRATOS DE 250 MM E 03 CESTOS PARA PÃES (NÃO ACOMPANHAM). SOLDAS EM ATMOSFERA INERTE DE ARGÔNIO, INVISÍVEIS. ACABAMENTO POLIDO FOSCO DIMENSÕES 1500X700X1430MM DE ALTURA) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
184	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (GRELHA DE PISO com GRADE SUPERIOR EM AÇO INOX e CESTO DE RÉCOLHIMENTO DE SÓLIDOS EM AÇO INOX) do Restaurante Universitário do CPCE/UFPI, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	150	Serviço	R\$ 128,17	R\$ 19.225,50	
185	Serviços manutenção preventiva e corretiva em Fritadeira Elétrica capacidade 32 litros 8 com termostato de ajuste de temperatura em 80 a 200c, termostato de segurança, resistências elétricas basculantes em aço inoxidável, potência 17 kw.	12	Serviço	R\$ 256,28	R\$ 3.075,36	
186	Serviços de soldas em aço inox executadas em atmosfera inerte de argônio, invisíveis.	200	Serviço	R\$ 116,63	R\$ 23.326,00	
187	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os itens 164 a 186 do G12.	01	Peças/Ano	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	
TOTAL DO GRUPO G12						R\$ 221.437,42

G13 - CMPP (Teresina -PI)	188	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Caldeirão gás/vapor capacidade 500 L em chapa de	36	Serviço	R\$ 905,00	R\$ 32.580,00
---------------------------	-----	---	----	---------	------------	---------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

79 de 159

	aço inoxidável) do Restaurante Universitário do CMPP, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
189	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Caldeirão gás/vapor capacidade 300 L em chapa de aço inoxidável) do Restaurante Universitário do CMPP, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	36	Serviço	R\$ 905,00	R\$ 32.580,00
190	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Caldeirão gás/vapor capacidade 200 L em chapa de aço inoxidável) do Restaurante Universitário do CMPP, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	36	Serviço	R\$ 905,00	R\$ 32.580,00
191	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Chapa a gás lisa construída em aço inoxidável AISI 304 Liga 18.8 válvula selenóide, queimadores e bicos injetores) do Restaurante Universitário do CMPP, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 409,00	R\$ 9.816,00
192	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Fogão de encosto a gás industrial com 04 queimadores duplos com comandos independentes contruído em aço inoxidável) do Restaurante Universitário do CMPP, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	60	Serviço	R\$ 258,23	15.493,80
193	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Forno combinado a gás capacidade para 20 GN S 1/1 dispõe de modo de trabalho -	24	Serviço	R\$ 3.851,00	R\$ 92.424,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

80 de 159

	vapor temperatura de 100°C) do Restaurante Universitário do CMPP, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
194	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Frigideira basculante a gás com acionamento manual capacidade para 80 litros) do Restaurante Universitário do CMPP, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 557,00	R\$ 6.684,00
195	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Fogão de encosto a gás doméstico com 04 queimadores simples e 01 forno acoplado) do Restaurante Universitário do CMPP, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	150	Serviço	R\$ 486,30	R\$ 72.945,00
196	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Fogão de encosto a gás semi-industrial com 06 queimadores simples e 01 forno acoplado) do Restaurante Universitário do CMPP, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 199,99	R\$ 4.799,76
197	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Forno Turbo Light, a gás, 12 esteiras) do Restaurante Universitário do CMPP, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 710,66	R\$ 17.055,84
198	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Forno Turbo Light, a gás, 08 esteiras) do Restaurante Universitário do CMPP, prevendo, inclusive, de instalação e	12	Serviço	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

81 de 159

	remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
199	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Central de gás com capacidade de 30 botijões P45, compreendendo válvula de pressão, válvula de retenção, bigtéis, registro de espérico alavanca, conexão ½ ou T de ¾ ou ¾ e niple) do Restaurante Universitário do CMPP, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 2.105,16	R\$ 25.261,92
200	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Central de gás com capacidade de 13 botijões P45, compreendendo válvula de pressão, válvula de retenção, bigtéis, registro de espérico alavanca, conexão ½ ou T de ¾ ou ¾ e niple) do Restaurante Universitário/CCA do CMPP, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 2.105,16	R\$ 25.261,92
201	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Central de gás com capacidade de 04 botijões P45, compreendendo válvula de pressão, válvula de retenção, bigtéis, registro de espérico alavanca, conexão ½ ou T de ¾ ou ¾ e niple) do Restaurante Universitário/CCA do CMPP, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 2.105,16	R\$ 25.261,92
202	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Central de gás com capacidade de 02 botijões P45, compreendendo válvula de pressão, válvula de retenção, bigtéis, registro de espérico alavanca, conexão ½ ou T de ¾ ou ¾ e niple) do Residência	12	Serviço	R\$ 2.105,16	R\$ 25.261,92



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

82 de 159

		Universitária do CMPP, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
	203	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os itens 188 a 202 do G13.	01	Peças/Ano	R\$ 75.000,00	75.000,00
TOTAL DO GRUPO G13						R\$ 499.246,08

G14 - CMPP (Parnaíba -PI)	204	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Caldeirão gás/vapor capacidade 300 L em chapa de aço inoxidável) do Restaurante Universitário do CMRV, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	36	Serviço	R\$ 905,00	R\$ 32.580,00
	205	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Caldeirão gás/vapor capacidade 200 L em chapa de aço inoxidável) do Restaurante Universitário do CMRV, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	36	Serviço	R\$ 905,00	R\$ 32.580,00
	206	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Chapa a gás lisa construída em aço inoxidável AISI 304 Liga 18.8 válvula selenóide, queimadores e bicos injetores) do Restaurante Universitário do CMRV, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 409,00	R\$ 4.908,00
	207	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Fogão de encosto a gás industrial com 04 queimadores com comandos independentes construídos em aço inoxidável) do Restaurante Universitário do CMRV, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 258,23	R\$ 6.197,52



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

83 de 159

208	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Fogão de encosto a gás doméstico com 04 queimadores simples e 01 forno acoplado) do Restaurante Universitário do CMRV, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 486,30	R\$ 11.671,20
209	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Fogão de encosto a gás semi-industrial com 06 queimadores simples e 01 forno acoplado) do Restaurante Universitário do CMRV, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$199,99	R\$ 2.399,88
210	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Forno combinado a gás capacidade para 20 GN S 1/1 dispõe de modo de trabalho - vapor temperatura de 100°C) do Restaurante Universitário do CMRV, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 3.851,00	R\$ 92.424,00
211	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Frigideira basculante a gás com acionamento manual capacidade para 80 litros) do Restaurante Universitário do CMRV, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 557,00	R\$ 6.684,00
212	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Central de gás com capacidade de 12 botijões P45, compreendendo válvula de pressão, válvula de retenção, bigtéis, registro de espérico alavanca, conexão 1/2 ou T de 3/4 ou 3/4 e niple) do Restaurante Universitário do CMRV, prevendo, inclusive, de instalação e	12	Serviço	R\$ 2.105,16	R\$ 25.261,92



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

84 de 159

		remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
	213	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os itens 204 a 212 do G14.	1	Peças/Ano	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
TOTAL DO GRUPO G14						R\$ 289.706,52

G15 - CPCE (Bom Jesus-PI)	214	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Caldeirão gás/vapor capacidade 300 L em chapa de aço inoxidável) do Restaurante Universitário do CPCE, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 905,00	R\$ 21.720,00
	215	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Caldeirão gás/vapor capacidade 200 L em chapa de aço inoxidável) do Restaurante Universitário do CPCE, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 905,00	R\$ 21.720,00
	216	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Chapa a gás lisa construída em aço inoxidável AISI 304 Liga 18.8 válvula selenóide, queimadores e bicos injetores) do Restaurante Universitário do CPCE, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 409,00	R\$ 4.908,00
	217	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Fogão de encosto a gás industrial com 04 queimadores com comandos independentes construídos em aço inoxidável) do Restaurante Universitário do CPCE, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 258,23	R\$ 6.197,52
	218	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos	24	Serviço	R\$ 486,30	R\$ 11.671,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

85 de 159

		industriais (Fogão de encosto a gás semi-industrial com 06 queimadores simples e 01 forno acoplado) do Restaurante Universitário do CPCE, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência				
	219	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Forno combinado a gás capacidade para 20 GN S 1/1 dispõe de modo de trabalho - vapor temperatura de 100°C) do Restaurante Universitário do CPCE, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 3.851,00	R\$ 46.212,00
	220	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Central de gás com capacidade de 12 botijões P45, compreendendo válvula de pressão, válvula de retenção, bigtéis, registro de espérico alavanca, conexão ½ ou T de ¾ ou ¾ e niple) do Restaurante Universitário do CPCE, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 2.105,16	R\$ 25.261,92
	221	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os itens 214 a 220 do G15.	1	Peças/Ano	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
TOTAL DO GRUPO G15						R\$ 212.690,64

G16 - CSHNB (Picos-PI)	222	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Caldeirão gás/vapor capacidade 300 L em chapa de aço inoxidável) do Restaurante Universitário do CSHNB, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	36	Serviço	R\$ 905,00	R\$ 32.580,00
	223	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Caldeirão gás/vapor capacidade 200 L em chapa de aço inoxidável) do Restaurante Universitário do CSHNB, prevendo, inclusive, de instalação e remoção,	36	Serviço	R\$ 905,00	R\$ 32.580,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

86 de 159

	conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.				
224	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Chapa a gás lisa construída em aço inoxidável AISI 304 Liga 18.8 válvula selenóide, queimadores e bicos injetores) do Restaurante Universitário do CSHNB, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 409,00	R\$ 4.908,00
225	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Fogão de encosto a gás industrial com 04 queimadores duplos com comandos independentes contruído em aço inoxidável) do Restaurante Universitário do CSHNB, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 258,23	R\$ 6.197,52
226	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Fogão de encosto a gás doméstico com 04 queimadores simples e 01 forno acoplado) do CSHNB, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 486,30	R\$ 11.671,20
227	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Fogão de encosto a gás semi-industrial com 06 queimadores simples e 01 forno acoplado) do Residência Universitária do CSHNB, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 199,99	R\$ 4.799,76
228	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Forno combinado a gás capacidade para 20 GN S 1/1 dispõe de modo de trabalho - vapor temperatura de 100°C) do Restaurante Universitário do CSHNB, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	24	Serviço	R\$ 3.851,00	R\$ 92.424,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

87 de 159

229	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Frigideira basculante a gás com acionamento manual capacidade para 80 litros) do Restaurante Universitário do CSHNB, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 557,00	R\$ 6.684,00
230	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (Central de gás com capacidade de 12 botijões P45, compreendendo válvula de pressão, válvula de retenção, bigtéis, registro de espérico alavanca, conexão ½ ou T de ¾ ou ¾ e niple) do Restaurante Universitário do CSHNB, prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	12	Serviço	R\$ 2.105,16	R\$ 25.261,92
231	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes para os itens 222 a 230.	1	Peças/Ano	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
TOTAL DO GRUPO G16					R\$ 292.106,40

**MANUTENÇÃO EM CÂMARAS FRIAS
DO HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO**

G17	232	Serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos industriais (câmara fria) do Laboratório de Patologia Animal do Hospital Veterinário Universitário (Teresina-PI), prevendo, inclusive, de instalação e remoção, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	36	Serviço	R\$ 1.338,00	R\$ 48.168,00
	233	Insumos para Aquisição de Peças/Componentes (Câmara fria HVU-TERESINA.) para o item 232 do G17.	01	Peças/Ano	50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL DO GRUPO G17					R\$ 98.168,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

88 de 159

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação pretendida faz-se necessária para atender demandas periódicas de realização de manutenção corretiva e preventiva em câmaras frigoríficas, geladeiras industriais, freezers, refresqueiras, balcões de distribuição, e passthrough, e outros equipamentos pertencentes a Universidade Federal do Piauí, em Teresina, visto que são bens duráveis e em uso a alguns anos, necessitando constantemente de reparos para seu funcionamento adequado e visando o prolongamento da vida útil dos itens supracitados.

2.2. A necessidade deve-se, principalmente, para substituir contratos que estão em fase de encerramento de vigência e continuar os serviços de manutenções em máquinas dos Restaurantes Universitários desta IES, conforme detalhes nos processos:

2.2.1. PA 23111.035582/2017-40 Considerando a vigência do Contrato nº 21/2013-UFPI, que trata de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de lavar louças utensílios, instaladas nos restaurantes universitários (RU's) desta IES, que se encerra em maio de 2018, sem possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2. PA 23111.001131/2018-87 Considerando a vigência do Contrato nº 47/2013-UFPI, que trata de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para armazenamento de alimentos (câmaras frigoríficas, balcões e outros), instalados nos restaurantes universitários (RU's) e residência no Campus Prof. Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), que expirará em 21/08/2018, sem possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/1993.

2.2.3. PA 23111.035584/2017-39 Considerando a vigência do Contrato nº 45/2013-UFPI, que trata de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para armazenamento e conservação de alimentos instalados nos restaurantes universitários (RU's) que está em fase final de contrato, sem possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/1993. O Contrato nº 45/2013-UFPI encerrará sua vigência em 21/08/2018, e não cabe mais prolongamento da vida útil do contrato. Na forma prevista na legislação.

2.2.4. PA 23111.024441/2017-00 Considerando a vigência do Contrato nº 44/2013-UFPI, que trata de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para armazenamento e conservação de alimentos instalados no restaurante universitário do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros que está em fase final de contrato, sem possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/1993.

2.2.5. PA 23111.001118/2018-50 Considerando a vigência do Contrato nº 39/2013-UFPI, que trata de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de cocção instalados no restaurante universitário e residência do Campus Amílcar Ferreira Sobral que está em fase final de contrato, sem possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/1993.

2.2.6. PA 23111.027917/2018-97 Considerando as aquisições de equipamentos elétricos de utilidade em cozinha industrial que foram realizadas nos últimos 24 meses, tipo processador de alimentos batadeira, liquidificador, descascador de vegetais e outros bem como serviços de soldas e/ou substituição de roldanas em equipamentos em aço inox, (tipo bancadas, balcões, cubas, carros plataforma, depósitos de lixo, grelhas de piso, etc), instalados nos Restaurantes da UFPI, dos campi desta IFES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

89 de 159

2.3. A presente contratação visa garantir continuação dos serviços nos Restaurantes Universitários e setores dos campi da Universidade Federal do Piauí, e dessa forma, conservar o patrimônio desta IES e salvaguardar financeiramente os cofres públicos em caso de eventuais danos.

2.4. Justifica-se ainda pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, a fim de proporcionar maior durabilidade e um bom desempenho dos equipamentos. Soma-se ao fato que os equipamentos necessitam de ajustes constantes. Nesse contexto, há previsão de serviços relacionados aos equipamentos dos RU's, com fornecimento de mão-de-obra não exclusiva e todo o material necessário para a execução dos serviços.

2.5. Ademais a contratação faz-se necessária para atender demandas periódicas de realização de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de lavar utensílios de cozinha industrial, câmaras frigoríficas, balcões e outros, que já se encontram instalados e em uso nos Restaurantes Universitários dos cinco campi da Universidade Federal do Piauí, visto que são bens duráveis, em uso a alguns anos e necessitando constantemente de reparos para seu funcionamento adequado e visando o prolongamento da vida útil dos itens supracitados.

2.6. Ressalta-se que os Restaurantes Universitários oferece um serviço social para a comunidade ufiana, e são unidades de Alimentação e Nutrição que têm por objetivo fornecer refeições nutricionalmente balanceadas seguras do ponto de vista higiênico-sanitário como boa aparência e sabor agradável. Nos cinco campi da UFPI, fornecem até 13.000 (treze mil).

2.7. A contratação pretendida faz-se necessária para atender demandas periódicas de realização de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de armazenamento de alimentos, tais como câmaras frigoríficas, geladeiras industriais, freezers, refresqueiras, balcões térmicos, passthrough, equipamentos de cocção, equipamentos eletroeletrônicos, e máquinas industriais de cozinha. Esses equipamentos são bens duráveis e em uso a alguns anos, necessitando constantemente de reparos para o seu funcionamento adequado e visando o prolongamento da vida útil dos mesmos.

2.8. Acrescenta-se que por meio do Decreto 7.234, o governo federal instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com o objetivo de democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, minimizar os efeitos da desigualdade social e regionais na permanência e conclusão da educação superior, reduzir as taxas de retenção e evasão e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. As ações do PNAES deve, ser desenvolvidas em 10 áreas distintas no decreto: moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção `saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

2.9. Os serviços dos RU's são de extrema importância para os serviços de alimentação para a vida acadêmica nos campi da UFPI, bem como consolida nos serviços prestados pelos Restaurantes Universitários o ponto do Programa Nacional de Assistência Estudantil de maior abrangência na UFPI. Desta forma, os RU's necessitam de estrutura adequada em funcionamento contínuo pleno para o acondicionamento dos grandes volumes de gêneros alimentícios perecíveis, conforme característica de cada tipo de alimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

90 de 159

2.10. A contratação será realizada por meio do processo licitatório, via REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria MP nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2.11. O Pregão Eletrônico SRP será processado por grupo (cada campus é um grupo), e a necessidade de realizar licitação nesta forma vem ao encontro da necessidade de se atender as diversas demandas dos campi participantes, e visando adoção da solução mais conveniente e eficiente sobre o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, porquanto toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo-benefício, delineado pelo princípio da economicidade. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor e procedimentos administrativos e gerenciais e de fiscalização por esta IES. E resta um parcelamento do objeto de forma a não haver prejuízos para a Administração.

2.12. Ademais, a contratação dos serviços faz-se necessária, pois a vigência atual dos contratos nº 21/2013, 39/2013, 44/2013, 45/2013 e 47/2013 desta IES, cujo objeto é o mesmo deste processo, expiram tão logo, como já foi informado mais acima.

2.13. Assim, a descrição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos dos Restaurantes Universitários pertencentes aos Campi da Universidade Federal do Piauí em Teresina, Bom Jesus, Floriano, Picos e Parnaíba, incluem o fornecimento de peças e acessórios novos e originais, conforme quantitativo e especificações técnicas constantes na Planilha de Formação de Preços.

2.14. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva surge da dada diversidade e complexidade dos equipamentos dos Restaurantes Universitários pertencentes à Universidade Federal do Piauí, bem como as atuais exigências legais de controle de qualidade e certificação de calibração e manutenção dos equipamentos, e torna-se necessário buscar serviços especializados em Assistência Técnica reconhecidos pela rede brasileira de calibração – RBC.

2.15. Quanto a modalidade e forma de seleção do fornecedor, justifica-se:

2.15.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto do inciso I e do § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, com o objetivo de registrar preços para a eventual Contratação dos serviços desta licitação.

2.15.2. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

91 de 159

2.15.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.15.4. Ressaltamos ainda que a adoção do SRP se justifica nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pois os serviços serão realizados ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual, por se tratar de consertos e manutenção de máquinas e equipamentos pode sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de acordo com o desgaste dos mesmos, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido, tanto de horas de manutenção quanto de peças a serem trocadas. Declaramos também que foi adotado neste procedimento licitatório, práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

2.16. Quanto a formação do grupo/lote:

2.16.1. A formação dos grupos se embasa no princípio da economicidade e eficiência, respeitando a similaridade nas características dos itens.

2.16.2. A formação de grupos, neste caso, não é restritiva, visto que o material (peças) é comumente vendido por qualquer estabelecimento do ramo de manutenção e conserto de equipamentos e os mesmos oferecem a mão de obra especializada.

2.16.3. A formação dos GRUPOS busca garantir tanto a manutenção adequada dos equipamentos quanto a troca de peças eficiente, de acordo com a eventual necessidade de troca de peças acusada durante a manutenção das mesmas, de forma que seria inviável o gerenciamento de contrato com mais de um fornecedor para cada campus, ou seja, um responsável apenas pela manutenção e o outro pela troca de peças. Além disso, ao optar por um fornecedor único em cada campus, a Administração também garante maior agilidade no conserto dos equipamentos.

2.17. Para a composição do grupo, observou-se:

2.17.1. Principalmente razões técnicas, tendo em vista que AS EMPRESAS DO RAMO (da região) FORNECEM O MATERIAL E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

2.17.2. Razões logísticas tendo em vista que a mesma empresa disponibilizará todo o material e a mão de obra especializada necessária.

2.17.3. Razões econômicas, o valor total a ser contratado torna-se mais atraente para os competidores, fazendo com que mais empresas participem do certame.

2.17.4. O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente TODOS os itens do grupo, como condição de participação.

2.17.5. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do grupo, no entanto, a disputa será por item.

2.18. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

92 de 159

2.19. Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

2.20. Quanto ao benefício aos equipamentos e ao erário:

2.20.1. o aumento da vida útil dos equipamentos, a melhoria da segurança, a diminuição dos custos nos reparos, o controle dos materiais;

2.20.2. as condições e eficiência do equipamento para seja mais bem aproveitado pelo usuário.

2.20.3. Redução de custo com energia, pois os equipamentos em perfeitas condições têm menos risco de consumir energia elétricas desnecessárias.

2.21. Os serviços são necessários, pois são capazes de antecipar necessidades de intervenção em peças e equipamentos industriais, impedir trocas e descartes desnecessários, evitar parada de equipamentos para reparos e aumentar o tempo de disponibilidade dessas máquinas, reduzir custos na planilha da empresa, aumentar o grau de confiança quanto ao desempenho da frota e dos demais equipamentos, aproveitar ao máximo a vida útil de todos os componentes, dentre outros ganhos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto da presente licitação trata-se de bens e serviços comuns à luz insertas no Art. 2º § 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.1.1 Esta contratação trata-se de bens e serviços comuns, e observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei n. 8.666/93 atualizada e alterações.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 O objeto desta contratação é composto por itens agrupados, conforme a Tabela de Itens neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse.

4.1.2 Com base nos custos anuais médios de despesas com conserto, necessidade de manutenção de diversas máquinas e equipamentos de cozinha industrial dos Restaurantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

93 de 159

Universitários dos campi da UFPI, CONFORME EQUIPAMENTOS DAS PLANILHAS, definiu-se este objeto de licitação.

- a) A proposta de preço a ser informada no sistema será composta (para cada grupo) pelo preço do serviço preventivo/corretivo para as máquinas e equipamentos e para os itens de INSUMOS, a proposta será o percentual de desconto aplicado sobre as peças.
- b) Para efeito desta licitação, será adotado para cada grupo o seguinte conceito de menor valor global: resultado da soma do total anual do(s) serviço(s) e total anual de peças.
- c) Os itens (Preço do serviço) e (Percentual de desconto médio sobre as peças) dos grupos relacionados no Tabela de Itens neste Termo terão seus preços formados com base na Planilhas de Equipamentos, anexos do Edital.

4.1.3 As propostas apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo ou o desconto mínimo por item, conforme informado na Tabela de Itens deste Termo.

- a) Uma vez sagrando-se vencedora do certame, a licitante deverá iniciar as atividades, a partir da assinatura do contrato, podendo de imediato a Administração já solicitar a realização serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Instrumento e seus anexos.
- b) A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram os equipamentos, sem ônus adicional para CONTRATANTE, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituir todas as peças defeituosas.
- c) A CONTRATADA deverá realizar todas as limpezas necessárias, incluindo-se peças de reposição, caso seja necessário.
- d) Apresentar um cronograma das atividades de manutenção preventiva e corretiva a ser executado durante a vigência do Contrato.
- d) Durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:
 - I - Executar os serviços de acordo com os itens licitados e determinados pela Fiscalização;
 - II - Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local de trabalho.
 - III - A licitante adjudicatária deverá informar possíveis anomalias porventura identificadas ao longo da execução dos serviços.

4.1.4 Os serviços deverão se constituir em instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e acessórios novos e originais a serem realizados em todos os equipamentos que integram aos Restaurantes Universitários pertencentes aos Campi Universitários em Teresina, Bom Jesus, Floriano, Picos e Parnaíba. Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com as Normas da Rede Brasileira de Calibração – RBC, cuja finalidade é manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

4.1.5 Os serviços de instalação, desinstalação, remoção, manutenções preventivas e corretivas deverão ser prestadas por técnicos devidamente habilitados e credenciados, durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais.

4.1.6 Será de responsabilidade da Contratada o possuir instrumentos, equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à efetivação dos serviços.

4.1.7 Os equipamentos para instalação, desinstalação, transferência, retirada, transporte e recolocação dos aparelhos, deverão ser apropriados ao local, de modo que não danifiquem o piso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

94 de 159

e as paredes do setor, tampouco provoquem ruídos excessivos e nocivos ao ambiente de trabalho, sobretudo, que assegure a integridade física do pessoal envolvido ou não nos serviços;

4.1.8 Nos casos de necessidade de deslocamento do aparelho dentro do Campus da UFPI ou até a oficina da CONTRATADA, o transporte bem como do pessoal envolvido para a perfeita manutenção serão por conta da CONTRATADA.

4.1.9 Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

4.2 DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.2.1 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

4.2.1.1. A manutenção preventiva consiste da série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos e demais componentes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento. Assim, a manutenção preventiva compreende: limpeza, revisão, execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, lubrificações e serviços de limpeza necessários para garantir o funcionamento ideal dos aparelhos, evitando a sua paralisação por defeitos;

4.2.1.2 A manutenção preventiva em cada equipamento poderá ser realizada TRIMESTRALMENTE, com reposição de peças originais constantes no Termo de Referência ou de acordo com cronograma da CONTRATANTE;

4.2.1.3 A manutenção preventiva deverá obedecer à programação a ser estabelecida pelo setor competente da CONTRATANTE, em horário previamente definido;

4.2.1.4 Sem prejuízo dos serviços acima especificados, observar obrigatoriamente, o contido na Portaria nº 3.523, de 28/ago/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de Manutenção, operação e controle PMOC), ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema, para garantir a qualidade e prevenção de riscos à saúde dos funcionários responsáveis pelo manuseio dos equipamentos;

4.2.1.5 Os serviços a serem efetuados devem ser executados por técnicos treinados e especializados, devidamente uniformizados e portando identificação expedida pela CONTRATADA;

4.2.1.6. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, o programa de manutenção preventiva contendo as datas e ações que serão executadas.

4.2.1.7 A frequência das preventivas tentará ser de acordo com as condições estabelecidas no Manual de cada Equipamento. Exemplo: Manual do equipamento especifica “troca de Filtro a cada 6 meses”.

4.2.1.8 Decorrente da constatação de anormalidades no desempenho dos equipamentos, quando nas execuções das preventivas, a CONTRATADA deverá iniciar imediata MANUTENÇÃO CORRETIVA.

4.2.1.9 Nos casos em que ocorrer necessidade de substituição de partes ou componentes, que não estejam disponíveis nos setores da UFPI, a CONTRATADA deverá emitir no prazo de 48



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

95 de 159

horas, via sedex ou e-mail, proposta constando a especificação e preço ou no prazo determinado pela Contratante.

4.2.2 MANUTENÇÕES (ATIVIDADES) CORRETIVAS

4.2.2.1 Entende-se por manutenção corretiva: assistência que visa reparar os danos ocasionados em quaisquer dos equipamentos ou em todos eles de uma única vez, colocando-os novamente em perfeito funcionamento, sem caracterização de serviço extraordinário. As manutenções corretivas serão efetuadas à medida que forem solicitadas, devendo executar as seguintes tarefas, quando for o caso;

4.2.2.2 Informar a Universidade, após vistoria, o(s) defeito(s) apresentado(s) pelo(s) aparelho(s), bem como, descrever o tipo de correção necessária ao seu bom funcionamento;

4.2.2.3 Corrigir imediatamente o(s) defeito(s) que não necessitam de reposição de peças;

4.2.2.4 Comunicar, por escrito, a necessidade de substituição da(s) peça(s) especificando-as devidamente e anexar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no prazo determinado pela Contratante, a relação de peças para análise do gestor de Contrato;

4.2.2.5 Substituir as peças dos aparelhos, fornecidas pela Universidade, somente mediante prévia autorização, e devolvendo as peças danificadas ao setor competente;

4.2.2.6 A manutenção corretiva dos aparelhos deverão ser realizadas quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem o seu perfeito funcionamento, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento, ou, ainda, que possam gerar maior dano com o uso continuado após a comunicação;

4.2.2.7 O prazo máximo para atendimento de chamada será de 4 (quatro) horas, contados a partir do acionamento, podendo ser prorrogado mediante solicitação acatada pela Contratante. O não cumprimento deste chamado poderá incorrer nas penalidades cabíveis;

4.2.2.8 As peças a serem substituídas, bem como os serviços a serem executados nos aparelhos, deverão atender às especificações dos fabricantes, às normas em vigor, às especificações técnicas da ABNT e, também, ao especificado neste Termo de Referência;

4.2.2.9 No caso de pane em aparelho que se encontrar dentro do período de garantia de fábrica, a CONTRATADA ficará responsável por sua retirada, envio à assistência técnica autorizada e sua reinstalação;

4.2.2.10. A manutenção corretiva consiste em:

a) A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças.

b) Ajustes nas partes elétricas - eletrônicas – ou componentes;

4.2.3 SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E PARTES

4.2.3.1. Caso necessário a substituição de componentes/partes, a CONTRATADA deverá apresentar orçamentos prévios para aprovação e posterior autorização.

4.2.3.2. No caso de haver a possibilidade da CONTRATADA recuperar, com seus próprios recursos, partes ou componentes que venham a falhar, no orçamento deverão constar, também, as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

96 de 159

4.2.3.3 Nesse caso, o valor da(s) peça(s) recuperada(s) deverá ser calculado apenas os custos com a recuperação, desde que devidamente comprovados.

4.2.4. INSTALAÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

4.2.4.1. CONTRATADA deverá ser responsável pela instalação de peças, equipamentos e acessórios quando assim for solicitada a proceder.

4.2.5 DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS

4.2.5.1 A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de execução de manutenção preventiva, bem como relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue cópia à CONTRATANTE. No relatório deverão constar:

- a) descrição completa dos equipamentos revisados, constando marca, modelo, n.º de série, e n.º de Patrimônio;
- b) data, hora de início e término dos serviços;
- c) condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.2.6 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.2.6.1 A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens e serviços executados, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária;

4.2.6.2 No término do serviço, será feita vistoria em conjunto CONTRATADA e CONTRATANTE, com assinatura pelas partes, de termo conjunto de entrega dos serviços.

4.2.6.3 O termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido por ao servidor formalmente designada pela UFPI, a ser assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da emissão do termo de recebimento provisório, desde que atendidos todos os apontamentos registrados pela fiscalização, dirimidas todas as dúvidas, e equacionadas todas as pendências verificadas nas etapas de execução;

4.2.6.4 Para o recebimento definitivo dos serviços, deverá ser elaborada apresentação a ser exibida ao servidor designado, com o intuito de esclarecer eventuais dúvidas de operação e manutenção, bem como orientar quanto às atividades a serem desenvolvidas a posteriori;

4.2.7 DOS PRAZOS

4.2.7.1 A CONTRATADA dará garantia total, de todos os serviços (preventivos ou corretivos), bem como materiais/peças utilizados na forma deste Termo de Referência, instalados ou não (Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor):

- a) 90 (noventa) dias para mão de obra executada;
- b) 90 (noventa) dias para as peças substituídas.

4.2.8. INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

97 de 159

4.2.8.1. Sobre o Fornecimento de peças ITENS 02, 04, 06, 08, 10, 20, 29, 39, 48, 57, 65, 93, 115, 140, 163, 187, 203, 213, 221, 231 e 233-INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES do Quadro do Termo de Referência), que incluem acessórios e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços, estas serão adquiridas conforme o desconto aplicado na licitação:

a) Os licitantes deverão propor percentual de desconto de no mínimo 7,54% para o ITEM 02, 04, 06, 08, 10, 20, 29, 39, 48, 57, 65, 93, 115, 140, 163, 187, 203, 213, 221, 231 e 233 - INSUMOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES em relação ao respectivo valor do item, sendo que para a aquisição o desconto será aplicado conforme cláusula 4.1.7.5.6 e suas subcláusulas.

b) Justifica-se que esse ITEM 02, 04, 06, 08, 10, 20, 29, 39, 48, 57, 65, 93, 115, 140, 163, 187, 203, 213, 221, 231 e 233 é para fins de contratação exclusiva para em caso de haver necessidade desta UFPI dispor do recurso para pagamento de peças/acessórios que necessitem serem substituídos.

c) Esclarece-se que o ITEM 02, 04, 06, 08, 10, 20, 29, 39, 48, 57, 65, 93, 115, 140, 163, 187, 203, 213, 221, 231 e 233 é, portanto, um valor acumulado que será incluso no valor do contrato para o restrito uso quando houver necessidade de fornecimento de peças, o qual somente poderá ser utilizado com autorização do contratante e durante a vigência do contrato de manutenção;

d) Sobre as peças:

I) Para o ITEM 02, 04, 06, 08, 10, 20, 29, 39, 48, 57, 65, 93, 115, 140, 163, 187, 203, 213, 221, 231 e 233 não se enquadram peças tipo parafusos, arrebites, fitas vedantes, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, válvulas, filtros, óleos de lubrificação, graxas, porcas, correias, mangueiras, correias, rolamentos, álcool, benzina, estopas, flanelas, fitas isolantes, soldas, lixas, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes e demais peças/acessórios/componentes similares, ou seja, os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, pois estão incluídos no valor do contrato e, portanto, seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante; A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais descritos nesta cláusula.

II) As possíveis peças a serem contratadas pelo ITEM 02, 04, 06, 08, 10, 20, 29, 39, 48, 57, 65, 93, 115, 140, 163, 187, 203, 213, 221, 231 e 233 são as que estão descritas nos Anexo de Peças e aquelas peças descritas no Manual do fabricante dos equipamentos e outras peças que, comprovadamente por laudo técnico, se fizerem necessárias.

III) As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas (preferencialmente as recomendadas pelos fabricantes), de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

4.2.8.2 Sobre a aplicação do desconto:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

98 de 159

4.2.8.2.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de peças (de acessórios, componentes, partes e peças de reposição), os orçamentos das peças, com os valores à vista (preços de peças novas e genuínas) das tabelas de preços das fabricantes dos equipamentos e pelo menos mais 02 (dois) outros orçamentos (preferencial de empresas autorizadas do fabricante), que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato.

4.2.8.2.1.1 Em não se enquadrando na condição acima, será analisado os orçamentos em conformidade a Metodologia de Aquisição das Peças, neste Termo.

4.2.8.2.2 O desconto sempre será aplicado ao orçamento de menor valor da peça.

4.2.8.2.3 Será(ão) adquiridos a(s) peça(s), aplicando-se o percentual do desconto, que forem de menor valor dentre os orçamentos apresentados, após a Contratante UFPI comprovar se os preços/orçamentos apresentados pela contratada está de acordo com preço praticado pelo mercado.

4.2.8.2.4. Uma vez cumprido a verificação do preço de mercado das peças, caberá a Contratante atestar e aprovar a aquisição da de menor valor, aplicando-se o percentual do desconto.

4.2.8.2.5. As peças devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

4.2.8.2.6. Metodologia para a aquisição das peças:

4.2.8.2.6.1. Para as peças/acessórios que necessitem serem adquiridas pela contratada para executar ou finalizar os serviços preventivos/corretivos/de instalação, a contratada deverá:

- a) A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o laudo técnico justificando e fundamentando a necessidade de aquisição da peça(s);
- b) A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato no mínimo 03 (três) orçamentos das peças, sendo um deles do fabricante do equipamento em questão;
- c) A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone, ou seja, os orçamentos da(s) peça(s) / acessório(s) deve(m) conter os dados com a devida identificação da empresa e estarem devidamente assinados pelo responsável da empresa e ter validade do orçamento mínimo de 30 dias.
- d) Em caso de não se conseguir os outros orçamentos além do orçamento do fabricante do equipamento, comunicar e justificar imediatamente, de maneira formal, ao fiscal do contrato a situação. Nessa situação será(ão) adquirido(s) a(s) peça(s)/acessório(s) direto do fabricante.

4.2.8.2.6.2 Em caso da fabricante do equipamento não vender a peça, deverá ser apresentada a justificativa formalmente e, serão analisados os outros orçamentos, no mínimo de 03 (três).

4.2.8.2.6.3 No caso de fornecimento de peças e acessórios importados de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos revendedores autorizados dos equipamentos.

- a) Havendo menos de 03 (três) autorizadas deverá ser feita a justificativa e será adquirida a que apresentar o menor preço, ou havendo exclusividade será adquirida desta, devendo apresentar a carta de exclusividade junto ao orçamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

99 de 159

4.2.8.2.6.4 As peças e acessórios deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia da fabricante, e sempre serão aprovadas a aquisição pela contratante UFPI aplicando-se o percentual do desconto.

4.2.8.2.6.5 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas, genuínas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;

4.2.8.2.6.6 A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes adquiridas.

4.2.8.2.6.7 A Contratada deverá prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados pela fabricante do(s) equipamento(s), bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do contrato, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;

4.2.8.2.6.8 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

4.2.8.2.6.9 As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues, para conferência à Contratante, no ato da entrega do equipamento devidamente consertado para fins de dar por finalizado o serviço.

a) Caberá a CONTRATADA exercer a logística reversa, para atender a critérios de sustentabilidade.

4.2.8.2.6.10 A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados para aquisição das peças, fornecendo nota fiscal e toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

4.2.8.2.6.11 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

4.2.8.2.6.12 Fornecer ao Fiscal do Contrato o relatório técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais novas (primeiro uso), ou recomendadas pelo fabricante do equipamento, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças, mediante a apresentação da Nota Fiscal à fiscalização;

4.2.8.2.6.13 Para fins de pagamento, obrigatoriamente, a Contratada deverá apresentar mensalmente em Relatório a discriminação dos serviços executados e a(s) peça(s) adquirida(s) para fins de realizar os serviços de prevenção/correção/conserto/substituição/instalação, o período da aquisição.

4.2.8.2.6.14 A Contratada, quanto à reposição de peças genuínas e não genuínas que atendam às recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou recuperados, ou seja, não é admitido pela Contratante peças/acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

100 de 159

4.2.8.2.6.15 Caberá a Contratada empregar peças novas originais/genuínas e legítimas, nacional ou importada, assim entendidas e garantidas pela fabricante.

4.2.8.2.6.16 O fornecimento de peças e acessórios deverão ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.2.8.2.6.17 Comprovar, sempre que solicitado pela UFPI, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

4.2.8.2.6.18. O valor a ser estabelecido no Contrato para gastos com peças, seja na manutenção preventiva ou corretiva pelo período de 01 (um) ano é considerando o percentual do licitante vencedor.

4.2.8.2.6.19 A substituição e fornecimento de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação e o fornecimento de mão-de- obra serão de responsabilidade exclusiva da contratada e não poderá impor à UFPI qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção / prevenção / correção / conserto / substituição / instalação.

4.2.8.2.6.20 Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

4.2.9. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NOS SERVIÇOS

4.2.9.1. Os Serviços constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

a) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

b) que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

c) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

d) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

f) que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.2.9.2. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

101 de 159

4.2.9.3. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.2.9.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.

4.2.9.5. Também são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

- deposição inadequada no solo;
- deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
- lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
- infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;
- utilização para alimentação humana.

4.2.9.6. A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

4.2.10 LOGÍSTICA REVERSA

4.2.10.1 Os critérios da logística reversa visam atender ao Decreto nº 7.404/2010 e a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

102 de 159

4.2.10.2 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a UFPI exige que a Contratada se responsabilize pelo cumprimento da lei e mecanismo de logística reversa dos resíduos produzidos pelo processo de impressão, em especial dos cartuchos de toners, cilindros e peças utilizados;

4.2.10.3 Nesse sentido, um dos objetivos do projeto é a redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos produzidos pelo processo de impressão, em especial dos cartuchos de toner, cilindros e peças utilizados.

4.2.10.3.1 Cabe a Contratada o recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33 Lei nº 12.305/2010.

4.2.11 DETALHES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

TABELA: MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE LAVAR

O serviço compreende, principalmente:

- Higienização;
- Limpeza;
- Ajuste de esteira em lavadora de bandejas.
- Periodicidade: Serão realizadas, preferencialmente, visitas mensais, em todas as unidades dos Restaurantes universitários, conforme cronograma agendado previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e com base no contrato vigente. Havendo necessidade imediata de serviços de correção nos equipamentos a empresa deverá solucionar o problema no máximo em até 72 (setenta e duas) horas (dias úteis) para atender e solucionar a demanda. Havendo necessidade de repor peças, a empresa terá até 05 (cinco) dias úteis para garantir o pleno funcionamento do equipamento.

A CONTRATADA emitirá garantia de noventa dias para os serviços corretivos executados e/ou substituição de peças.

TABELA: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS: CÂMARAS FRIAS E EM OUTROS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

O serviço compreende, principalmente:

- Limpeza e lubrificação dos motores dos ventiladores;
- Manutenção no termoelétrico;
- Manutenção nos níveis de gás – fluido refrigerante 134 A;
- Manutenção nos compressores;
- Manutenção nos quadros de comando elétrico;
- Manutenção e troca de buchas dos ventiladores;
- Manutenção nas borrachas e fechaduras das portas, garantindo vedação das mesmas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

103 de 159

- Substituição de resistência, quando necessário;
- Manutenção nos motores.
- Periodicidade dos serviços de manutenção: preferencialmente, BIMESTRALMENTE serão executados serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos de armazenamento de alimentos, conforme cronograma agendado previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e com base no contrato vigente. Serão executados de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA nos equipamentos de armazenamento de alimentos, emergencialmente, no prazo de até 24 horas, após solicitação encaminhada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA emitirá garantia de noventa dias para os serviços corretivos executados e/ou substituição de peças.

TABELA: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO

O serviço compreende, principalmente:

- Limpeza, revisão, execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos;
- Lubrificações e serviços de limpeza necessários para garantir o funcionamento ideal dos aparelhos, evitando a sua paralisação por defeitos e reparos de danos e troca de peças.
- Periodicidade: A manutenção preventiva em cada equipamento será realizada, preferencialmente, BIMESTRALMENTE, com reposição de peças originais constantes no Termo de Referência, **devendo obedecer à programação a ser estabelecida pelo setor competente da CONTRATANTE, em horário previamente definido.**

TABELA: MANUTENÇÃO EM OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE UTILIDADES DE COZINHA

O serviço compreende, principalmente:

- Vistoria no circuito elétrico;
- Medição de amperagem do motor;
- Afição de lâminas;
- Limpeza de base interna, verificação dos flutuantes inferiores;
- Aferição de calibração;
- Reaperto da correia e alinhamento de pulia;
- Testes de vazamento de líquidos pelo retentor;
- Substituição de lâmpadas fulminset;
- Limpeza ou substituição de válvulas e torneiras;
- Substituição de resistência elétrica;
- Verificação do circuito elétrico;
- Limpeza das palhetas e revisão dos motores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

104 de 159

- Serviços de soldas em aço inox executadas em atmosfera inerte de argônio, invisíveis;
- Substituição de rodízios;
- Periodicidade dos serviços de manutenção: preferencialmente, BIMESTRALMENTE, serão executados serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos de eletroeletrônicos de utilidades de cozinha, conforme cronograma agendado previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e com base no contrato vigente. Serão executados de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA nos equipamentos de armazenamento de alimentos, emergencialmente, no prazo de até 24 horas, após solicitação encaminhada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA emitirá garantia de noventa dias para os serviços corretivos executados e/ou substituição de peças.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1 O serviço será prestado de forma PLANEJADA ou EVENTUAL, dependendo da necessidade, ou seja, por acionamento, mas tratando-se de uma continuidade de serviços.

5.1.2 Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de prestação dos serviços, se houver interesse entre as partes.

5.1.3 As demandas de instalação, desinstalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva serão repassadas a contratada de acordo com a necessidade da contratante;

5.1.4 Encontra-se nos Anexos do Edital deste Pregão, a estimativa anual de manutenções para cada modelo de equipamento, que serão repassadas a contratada de acordo com a necessidade da contratante.

5.1.5 A empresa deve obrigatoriamente disponibilizar logística de atendimento que possibilite o deslocamento em tempo hábil nos casos em que houver urgência na contratação;

5.1.6 A empresa deve ter profissionais que possam atender à demanda sem prejuízo dos serviços, tanto a execução dos serviços como a entrega do material serão solicitados com antecedência, conforme determinação do setor solicitante.

5.1.7 A forma de fornecimento de peças a ser adotada será de acordo com a necessidade desta Instituição.

5.1.8 A empresa licitante vencedora fica obrigada a prestar o serviço contratados, sendo observadas as quantidades máximas e termos solicitados conforme Edital e seus anexos.

5.1.9 A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

5.1.10 Ficam definidos como endereços para a execução dos serviços:

a) CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA: Bairro Ininga - Teresina – PI. CEP: 64049-550.

b) CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO: Avenida São Sebastião, 2819, Reis Velloso. Parnaíba – PI. CEP: 64600-000

c) CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS: Rua Cícero Eduardo, 905, Junco. Picos – PI. CEP: 64.607-675



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

105 de 159

d) CAMPUS PROFESSOR AMILCAR FERREIRA SOBRAL: BR – 343, KM 3,5, Meladão, Floriano – PI. CEP: 64.800-00.

e) CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS: Rodovia Municipal Bom Jesus, Viana, KM-01, Planalto Horizonte. Bom Jesus – PI. CEP: 64900-000. TELEFONE: 89 3562-2535.

5.1.11 A contratada deverá estar com plantão 24 horas incluindo sábados, domingos e feriados com para realizar serviços de manutenção corretiva com substituição ou não de peças incluindo o rol de peças previstas a serem substituídas por prevenção, desgaste natural, por quebra, defeito, queima entre outros eventos que comprometam o bom funcionamento da emissora. Desta forma estão elencados abaixo os serviços a serem desempenhados:

5.1.12 A CONTRATADA deverá atender as solicitações para manutenção corretiva no prazo máximo de 48 horas a partir da comunicação formal do setor competente da UFPI sem limite de visitas anuais.

5.1.12.1 Quando se tratar de falha no equipamento que venha a comprometer serviços ou outro(s) equipamento(s) o atendimento pela CONTRATADA deverá ser imediato, independentemente do horário.

5.1.13 Em todas as intervenções realizadas pela CONTRATADA, deverá ser apresentado relatório das atividades/serviços prestados e apontadas às causas dos defeitos/anormalidades. O relatório deverá ser encaminhado ao Fiscal do Contrato da UFPI até 10 (dez) dias corridos a partir do encerramento das manutenções.

5.1.14 Quando nas ocorrências de defeitos ou falhas, a CONTRATADA deverá prestar os serviços para restabelecer as condições operacionais antecipando a próxima preventiva, atendendo a CONTRATANTE em data estabelecida com o gestor do contrato.

5.1.15 A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após assinatura do contrato, lista das peças sujeitas a falha ou desgaste e o respectivo preço.

5.1.16 Quando autorizada pelo Setor Competente da UFPI a substituição de componentes ou partes, a CONTRATADA deverá fornecer peças originais ou similares por indicação do fabricante.

5.1.17 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados de acordo com o expediente da UFPI, sendo preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 18h, e sábado, no horário de 08h às 12h.

5.1.18 As manutenções corretivas serão realizadas de acordo com a necessidade da UFPI, podendo o acionamento pela UFPI a Contratada ser qualquer horário.

5.1.19 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados 24 horas, plantão aos sábados, domingos e feriados, e em outros horários mediante autorização prévia.

5.1.20 Tal situação de horários divergentes do citado acima (no 5.1.17), é quando se tratar de falha no equipamento que venha a comprometer serviços ou outro(s) equipamento(s).

5.1.21 A CONTRATADA deve apresentar um relatório e planejamento de atividades diárias, semanais e mensal dos serviços, objeto dessa contratação terceirizada.

5.1.22 A compreensão de todo o serviço objeto desta licitação está condicionada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo, o licitante atentar-se a todas as condições impostas neste referido documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

106 de 159

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores totais contratados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a UFPI, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

6.1.2 O serviço desse modo se dará no regime de execução por empreitada global.

6.1.3 O pagamento será executado, conforme os serviços realizados no mês.

6.1.4 Executar todos os serviços com eficiência para o pleno funcionamento da solução.

6.2 Caberá a contratada arcar com as determinações para a execução dos serviços, sendo que o descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, devem ser observados os graus definidos no Anexo do Edital e de acordo com os eventos listados na Tabela 2 - Eventos e grau de penalidade vinculado.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência
02	Multa de 0,25% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
03	Multa de 0,50% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
04	Multa de 0,75% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
05	Multa de 1,00% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
06	Multa de 1,50% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
07	Multa de 2,00% sobre o valor da parcela mensal do contrato.
08	Multa de 1,00% sobre o valor TOTAL do contrato.
09	Multa de 2,50% sobre o valor TOTAL do contrato.

Tabela 1 - Graus de penalidade

6.3. Em caso de eventuais ocorrências no contrato, serão usados os parâmetros abaixo para a aplicação de penalidades:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

107 de 159

Evento	Métrica	Grau
Atraso na execução do serviço.	Até 10 dias úteis	Grau 1
	Acima de 10 dias úteis	Grau 8
Atraso no fornecimento das peças.	Até 01 dia útil.	Grau 1
	De 02 a 03 dias úteis	Grau 2
	Acima de 03 dias úteis	Grau 5
Atraso no atendimento de chamados para manutenção corretiva.	Até 01 dia útil.	Grau 1
	De 02 a 03 dias úteis	Grau 3
	Acima de 03 dias úteis	Grau 5
Deixar de coletar os suprimentos usados e/ou de realizar a logística reversa.	1ª Ocorrência	Grau 1
	De 2 a 3 ocorrências mensais	Grau 3
	Acima de 3 ocorrências mensais	Grau 6
Atraso na mudança de local e reinstalação de equipamentos;	Até 01 dia útil.	Grau 1
	De 02 a 03 dias úteis	Grau 4
	Acima de 03 dias úteis	Grau 5
Deixar de executar a manutenção preventiva programada	1º ocorrência	Grau 1
	De 2 a 10 ocorrências mensais	Grau 2
	De 10 a 15 ocorrências mensais	Grau 3
	Acima de 15 ocorrências	Grau 7
Deixar de apresentar relatórios detalhados.	Até 03 dias úteis	Grau 1
	De 03 a 05 dias úteis	Grau 2
	Acima de 05 dias úteis	Grau 3
Acúmulo de atraso no atendimento de chamados para manutenção corretiva.	Soma de 60 dias úteis de atrasos em um período de três meses.	Grau 9

Tabela 2 - Eventos e grau de penalidade vinculado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

108 de 159

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Ter condições para executar os serviços na forma estabelecidos neste Edital e Termo.

7.2. É dever da CONTRATADA estar ciente dos horários de atendimento dos Serviços:

7.2.1. Manter para a contratante ou à sua disposição, a qualquer momento (24 horas), sendo que as manutenções preventivas, preferencialmente, em horário compreendido entre 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, e sábado, no horário de 08:00h às 12:00h, e as manutenções corretivas, conforme acionamento, que poderá ser qualquer horário quando a falha comprometer serviços ou outro(s) equipamento(s), cabendo a CONTRATADA deter de posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo.

7.2.2. Após o horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, e sábado, no horário de 08:00h às 12:00h, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) funcionário(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

7.3 Para a PROPOSTA será exigido:

7.3.1. A PROPOSTA DE PREÇO contendo a especificação do item ofertado, acompanhada da planilha de custos e de formação de preços discriminados com base cada equipamento.

7.3.2. Declaração de que todas as peças/componentes que serão utilizados na vigência do contrato serão fornecidos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware pelo fabricante;

7.3.3. Plano de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução do contrato, no qual fique evidenciado como será o processo de destinação dos resíduos sólidos (Art. 30 e 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010);

7.3.3.1 Caso a licitante possua uma empresa terceirizada que execute o descarte deverá apontar a empresa e o plano de descarte desta terceirizada.

7.3.4. Carta de responsabilidade da licitante, responsabilizando-se, na forma da lei, pela logística reversa, coleta, reciclagem e destinação ambientalmente correta dos resíduos originados do contrato.

7.3.5. Declaração de que manterá na UFPI, durante toda a vigência do contrato, um técnico responsável por atendimento de chamados e emissão de relatório.

7.4 DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação. Os atestados deverão atender às seguintes exigências:

a) Serão considerados compatíveis atestados que comprovem a realização de serviços de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado para o grupo no qual foi o vencedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

109 de 159

I - Serão admitidos a soma de contratos.

b) Deverá a licitante encaminhar, junto aos atestados apresentados, cópia do contrato que deu origem ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentro outros documentos que poderão ser solicitados para aferição da prestação dos serviços (nota fiscal, fatura, nota de empenho).

c) Comprovação de que tenha executado contrato cuja prestação de serviço tenha sido realizada por período não inferior a 03 (três) anos, sendo admitido o somatório de atestados;

d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

e) Deverá a licitante encaminhar, junto aos atestados apresentados, cópia do contrato que deu origem ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentro outros documentos que poderão ser solicitados para aferição da prestação dos serviços (nota fiscal, fatura, nota de empenho).

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O Regime de Contratação será realizado através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com formalização da contratação por Contrato;

8.2. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei por até sessenta meses, a critério único e exclusivo da UFPI, não podendo exceder o período de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, mediante termo aditivo;

8.3. A Gestão do Contrato será exercida por Servidor a ser designado pelo Magnífico Reitor da UFPI ou pelo PRAD;

8.3.1 Atuarão como atores na gestão do contrato: Diretores de Unidades, Gerência de Contratos, o Fiscal, o Gestor de Contratos e a Diretoria Contábil Financeira.

8.3.2 Ficam estabelecidos como instrumentos de comunicação formais e oficiais: E-mails institucionais e/ou Ofícios.

8.3.3. Os serviços serão implementados conforme justificativa da necessidade apresentada, promovendo um processo de transição, sem que haja prejuízos entre as partes envolvidas, sendo que o serviço será prestado DE FORMA EVENTUAL, ou seja, por acionamento, mas tratando-se de uma continuidade de serviços.

8.3.4. Deverão ser apresentados relatórios emitidos pelo Fiscal, e validado pelo Gestor de Contratos para atestando a prestação de serviços, seja de forma parcial, ou integral para efeito de pagamento.

8.3.5. Serão considerados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, cujos atrasos ocasionarão sanções administrativas, conforme a Contratada incorrer em atraso da execução contratual.

8.4. São obrigações do GESTOR do contrato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

110 de 159

8.4.1. Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.4.2. Expedir as Ordens de Serviço para implantação da solução;

8.4.3. Realizar uma reunião inicial, conjuntamente com a Fiscalização Administrativa e Técnico-Operacional, registrada em Ata, após a assinatura do Contrato, e reuniões periódicas com o preposto da Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos pelo pessoal da Contratada;

8.4.4. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4.5. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como atendimento rigoroso das métricas definidas no Acordo de Nível de Serviços;

8.4.6. Recomendar à UFPI a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;

8.4.7. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

8.4.8. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

8.4.9. Providenciar instrumentos de controle que compreendam a mensuração da qualidade dos serviços prestados;

8.4.10. Liberação da fatura (nota fiscal) para pagamento após o ateste da fiscalização operacional e verificação dos itens cabíveis a gestão; e

8.4.11. Solicitar, caso necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;

8.5. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida por servidor técnico ou professor que possui conhecimentos técnicos e operacionais sobre o equipamento, podendo ser o mesmo que também utiliza e manipula o equipamento (FISCAL REQUISITANTE);

8.5.1. Serão executados testes por uma equipe técnica da UFPI, com acompanhamento de um técnico da licitante, efetuando as seguintes análises:

8.5.2. Após a análise poderá ser emitido Laudo de Avaliação Técnica, expedido pela equipe técnica da UFPI, com o resultado a avaliação;

8.5.3. A Fase de Avaliação das Características Mínimas Exigidas poderá englobar:

8.5.3.1. A avaliação das características mínimas exigidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

111 de 159

8.5.3.2. se a solução apresentada está de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência.

8.5.3.3. Se os procedimentos para a verificação consistem na conferência visual, verificando quanto às características mínimas exigidas.

8.5.4. Todos os custos com transporte e mão-de-obra, para instalação e remoção serão da LICITANTE;

8.6. São obrigações do FISCAL TÉCNICO do contrato:

8.6.1. Verificar a conformidade da prestação dos serviços;

8.6.2. Validar o projeto de implantação apresentado pela CONTRATADA, bem como de que a execução desses atende às especificações estabelecidas e aos padrões de qualidade e eficiência requeridos, não permitindo a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

8.6.3. Emitir Ordens de Serviço para aprovação do Gestor do Contrato para início do processo de manutenção;

8.6.4. Comunicar todas as interrupções de serviço ao Gestor do Contrato, através de memorando ou qualquer outro instrumento que possibilite o registro por parte do Gestor do Contrato;

8.6.5. Notificar o Gestor do Contrato sobre quaisquer alterações não autorizadas do dimensionamento definido na manutenção;

8.6.6. Repassar formalmente as ocorrências para que sejam registrada nos autos do Livro de Registros e Ocorrências onde deverão constar os descumprimentos do Acordo do Nível de Serviço;

8.6.7. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas dentro dos limites definidos no Acordo de Nível de Serviço;

8.6.8. Conhecer os termos do Contrato de Prestação de Serviços;

8.6.9. Atestar a fatura mensal, confirmando a efetiva da prestação dos serviços; e

8.6.10. Encaminhar ao Gestor do Contrato a fatura atestada conferida e atestada.

8.7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

8.7.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

8.7.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

112 de 159

8.7.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

8.7.4. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da manutenção realizada;

8.7.5. Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual:

- a) Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- b) Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA;
- c) Responder, perante o CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços;
- d) Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes do CONTRATANTE;
- e) Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das OS; e
- f) Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato.
- g) Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;
- h) Acompanhar a execução das Ordens de Serviço em andamento e fornecer informações atualizadas ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado;
- i) Assegurar-se de que as determinações da CONTRATADA sejam disseminadas junto aos recursos alocados à execução das Ordens de Serviço;
- j) Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;
- k) Elaborar e entregar ao Gestor os documentos referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;
- l) Garantir a execução dos procedimentos administrativos referentes aos recursos envolvidos na execução dos serviços contratados;
- m) Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre as regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

113 de 159

manutenção de todos os requisitos contratuais. Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual;

n) Supervisionar todos os processos do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;

o) Propor novas rotinas, processos e fluxos de trabalho, visando maior eficácia no serviço prestado;

p) Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos;

q) Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço.

8.8 FISCALIZAÇÃO

8.8.1. Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pela autoridade competente da CONTRATANTE, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos produtos gerados ao longo da contratação, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

8.8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, que deverá manter frequente contato com a CONTRATANTE para a solução dos eventuais problemas ou esclarecimentos.

8.8.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.8.6. A CONTRATADA deverá indicar um representante oficial para representá-la na execução do Contrato.

8.8.7. Para fins de avaliação do desempenho, a CONTRATADA deverá entregar no final de cada mês, o Relatório Técnico Consolidado contendo todas as Ordens de Serviços abertas com seus respectivos produtos, categoria e indicadores de desempenho.

8.8.8 Outros detalhes para a fiscalização:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

114 de 159

8.8.8.1 A Universidade Federal do Piauí designará formalmente o(s) servidor (x) Responsável (is) Técnico (s) que deverá (x) responder pelas atribuições inerentes ao(s) “Fiscal (is) do Contrato” (Titular e Substituto), no exercício da atividade. A este(s) caberá a responsabilidade por acompanhar a execução do contrato, realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e emitir o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços;

8.8.8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Universidade Federal do Piauí e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público;

8.8.8.3 Não obstante a licitante adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Universidade Federal do Piauí reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

8.8.8.3.1. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Licitante adjudicatária que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

8.8.8.3.2. examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.8.8.4 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à Universidade Federal do Piauí.

8.8.9 DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

8.9.8.1. Atestação da nota fiscal/fatura referente à prestação dos serviços caberá ao setor competente, ou a outro servidor designado pela administração da CONTRATANTE para esse fim.

8.8.10. DO PAGAMENTO

8.8.10.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda nacional, até o 5º (quinto) dia útil, após processamento interno por parte da UFPI, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade, qualidade e eficácia dos serviços efetivamente atestados pelo Setor competente;

8.8.10.2. A UFPI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetivado os serviços na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.8.10.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação regular junto ao SICAF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

115 de 159

8.8.10.4. Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

8.8.10.5. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

8.8.10.6. A UFPI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.8.10.6.1. Os pagamentos de peças e acessórios serão efetuados tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo fiscal do contrato e aprovado pelo Coordenador do setor solicitante, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, observando-se obrigatoriamente a sequência apresentada no subitem “a”, “b”, “c”, “d” em que será efetuado o pagamento pelo menor valor comparado entre no mínimo três condições estabelecidas abaixo:

- I) Orçamento do fabricante;
- II) Preços praticados no mercado local;
- III) Preços praticados no balcão da CONTRATADA;
- IV) Preços praticados no mês anterior.

8.8.10.7. Será emitido um empenho estimativo para o período de 12 (doze) meses, porém, o pagamento será efetuado de acordo com as necessidades de execução dos serviços. Portanto, a CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar as quantidades previstas em sua totalidade. Os serviços serão realizadas de forma gradativas e parceladas podendo não atingir a sua integralidade no período de vigência do CONTRATO.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 São de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, o fornecimento dos materiais seguintes:

9.1.1.1 fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, trapo, materiais e produtos de limpeza em que se fizerem necessários na manutenção dos equipamentos.

9.1.1.2 e demais peças/acessórios/componentes similares, ou seja, os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

116 de 159

9.1.1.3 Os equipamentos próprios necessários para realizar o serviços, como: furadeira, soldas, calibrador, laja jato, amperímetro, e outros.

9.1.1.4 E os que foram detalhados na cláusula “Sobre as peças”.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (86) 3215-5646 / 3215-5648, podendo sua realização ser comprovada por Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

10.1.1 Os locais são:

a) CAMPUS UNIVERSITÁRIO PETRÔNIO PORTELA: Bairro Ininga - Teresina – PI. CEP: 64049-550.TELEFONE: 86 3215-5924.

b) CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO: Avenida São Sebastião, 2819, Reis Velloso. Parnaíba – PI. CEP: 64600-000.TELEFONE: 86 3323-5423.

c) CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS: Rua Cícero Eduardo, 905, Junco. Picos – PI. CEP: 64.607-675.TELEFONE: 89 3422-4200.

d) CAMPUS PROFESSOR AMILCAR FERREIRA SOBRAL: BR – 343, KM 3,5, Meladão, Floriano – PI. CEP: 64.800-00.TELEFONE: 89 3522-2716.

e) CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS: Rodovia Municipal Bom Jesus, Viana, KM-01, Planalto Horizonte. Bom Jesus – PI. CEP: 64900-000.TELEFONE: 89 3562-2535.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato, na forma que segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

117 de 159

11.1.1 A partir do contrato assinado, a CONTRATADA já poderá receber ordens de serviços, cuja a execução da ordem será iniciada no prazo máximo de 48 horas após a solicitação da contratante, na forma que segue:

11.1.1.1 A CONTRATANTE acionará a CONTRATADA e informará dos serviços por e-mail, ofício e/ou telefone.

11.1.1.2 A CONTRATANTE poderá emitir uma Requisição/Ordem de Execução de Serviço com a demanda do serviço.

11.1.1.3 Após recebimento do chamado, num período máximo de 48 (vinte e quatro) horas, o representante/técnico da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá apresentar-se para início do serviço, retirando, se houver, o formulário de Requisição (Ordem de Execução dos Serviços) no setor Competente, para preenchimento, onde indicará horário de início e término da execução da tarefa, bem como descrição detalhada dos serviços realizados, e quando da conclusão dos serviços, retornando para verificação e rubrica do funcionário.

11.1.1.4 A licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, entregando o Equipamento/Máquina em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas, observando as seguintes condições:

a) executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o presente edital de licitação e contrato, observando especificações da Ordem de execução dos Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

b) atender com prioridade as solicitações da Contratante, para a execução de serviços.

c) somente utilizar peças originais (novas), que atendam as recomendações do fabricante do Equipamento/Máquina, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondiçionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da Contratante.

d) as peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela Contratada, com base os critério estabelecidos na “Sobre a aplicação de Desconto” e “Metodologia para a aquisição das peças”, ofertando desconto conforme proposta de preço.

11.1.2 Para tanto, a Contratada deverá fornecer as informações sobre a pesquisa de preços, atualizada regularmente, e na forma estabelecida neste Termo, sendo que a UFPI se reserva o direito de realizar pesquisa de preço, podendo não aceitar a peça/acessório ou preço da Contratada.

11.1.3 A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

118 de 159

11.1.4. Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante (ou no mínimo 90 dias) e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

11.1.5. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

11.1.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

11.1.7. Quando a Contratante entender necessário, designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos ou mais complexos.

11.1.8. A Contratada se compromete a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do Equipamento/Máquina tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

11.1.9. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

11.1.10. A CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste edital.

11.1.11. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.

11.1.12. Todas as máquinas serão consertadas na sede da Contratante, com exceção daquelas que não oferecem condições, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o transporte da mesma.

11.1.13. Os equipamentos/máquinas da UFPI, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.

11.1.14. Os equipamentos/máquinas que forem adquiridos, recebidos por doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos respectivos grupos compatíveis com seu destino e características após o término do período de garantia, à critério da Administração.

11.1.15. A Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

11.1.16. Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos/máquinas da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

119 de 159

11.1.17. A UFPI não está obrigada a executar todos os serviços de manutenção ou conserto das máquinas/equipamentos contratados, e nem contratar todos as quantidades dos itens, exclusivamente através deste pregão, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à Contratada, ou, a rescisão do contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Contratada, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.1.18. Entende-se por instalação, a solicitação para instalação e orientação de uso de equipamentos novos e usados.

11.1.19. Entende-se por remoção, a solicitação para deslocamento de um equipamento de um departamento para outro dentro de cada Campus Universitário, assim cabe a sua desinstalação e instalação.

11.1.20. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em: Assistência Técnica, com manutenção preventiva dos equipamentos, fornecimento de peças e acessórios de reposição conforme desgaste informado no manual do fabricante, certificação e calibração de equipamentos e instrumentos de medição, reconhecidos pela rede brasileira de calibração – RBC. Exemplo: Manual do equipamento especifica “troca de Filtro a cada 6 meses”.

11.1.21. A manutenção preventiva será preferencialmente realizada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, e no sábado, de 08:00 às 12:00 horas e conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada até o décimo dia útil após a assinatura do contrato e aprovado pela Contratante.

11.1.21.1. Excepcionalmente a manutenção preventiva poderá ser realizada aos sábados quando não houver possibilidade de o equipamento ser desligado durante a semana.

11.1.21.2. A manutenção preventiva deverá ser concluída em até 48 horas do início do serviço.

11.1.21.3. Havendo necessidade de troca preventiva de peças e acessórios, caso exceda as 48 horas a contratada manifestará justificativa com comprovação do prazo necessário para conclusão do serviço.

11.1.22. Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

11.1.23. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

11.1.23.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela parte CONTRATADA, e deverão atender às seguintes condições:

11.1.24. Em caso de necessidade de substituição das peças e acessórios, a licitante adjudicatária deverá submeter o pedido para aprovação do Fiscal do Contrato. Este, por sua vez, deverá encaminhar à Coordenação do setor solicitante dos serviços, para verificação da real necessidade de substituição das referidas peças;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

120 de 159

11.1.25. As peças quando substituídas deverão após vistoria da coordenação do setor solicitante, ser descartadas conforme legislação ambiental pertinente pela empresa contratada, sob pena de responsabilidade civil, após o conserto dos equipamentos;

11.1.26. A Contratada deverá elaborar Relatório Técnico com as descrições dos serviços realizados e as especificações das peças e componentes substituídos;

11.1.27. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Executor do contrato.

11.1.28. A Contratada garantirá, pelo período de **90 (noventa)** dias, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos aparelhos. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

11.1.29. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de sua instalação.

11.1.30. A Contratada obriga-se a atender o serviço de manutenção corretiva, **sob demanda**, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 18:00 horas e sábado de 08:00 horas às 12:00 horas. Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a Contratada poderá ser contatada a qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, sendo que o atendimento deverá ser efetuado na primeira hora do primeiro dia útil subsequente ou em caso de falha que comprometa os serviços ou outro(s) equipamento(s), conforme determinado no acionamento.

11.1.31. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor competente da Contratante, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

11.1.32. Os serviços de instalação, desinstalação e remoção deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 horas do início da execução, exceto se a contratante não disponibilizar a infraestrutura adequada para execução do serviço.

11.1.33. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato (conforme item 4 do Anexo VIII-A da IN nº 05/2017)

11.1.34. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.35. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

121 de 159

11.1.35 Estando em conformidade com o empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designado pela Administração para esse fim.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

12.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

12.7 Indicar os equipamentos a que o serviço se refere;

12.8 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

12.9 Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

12.10 Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;

12.12 Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações.

12.13 A Administração obriga-se ainda:

12.13.1. Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e comunicar à CONTRATADA, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

122 de 159

12.13.2. Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato;

12.13.3. Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.

12.13.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de todas as informações inerentes ao acionamento do serviço.

12.13.5. Disponibilizar toda e qualquer documentação que se fizer necessária para a operacionalização do processo de manutenção.

12.13.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados e de acordo com esta licitação.

12.13.7. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.13.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

e) Autorizar o acesso da CONTRATADA às suas instalações, quando necessário em função do Contrato, desde que cumpridas as normas de segurança da UFPI;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA, no horário estabelecido para execução dos serviços, as áreas, prédios e instalações, proporcionando acesso adequado movimentação do pessoal e equipamento necessários.

g) Notificar a(s) adjudicatária(s), por escrito ou meio eletrônico, sobre quaisquer irregularidades constatadas;

h) Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

123 de 159

- i) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;
- k) Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- l) Disponibilizar ponto elétrico e ponto de rede para instalação dos equipamentos;
- m) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- n) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

124 de 159

- 13.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 13.15.1. Caberá a CONTRATADA apresentar relatório à Contratante ao término de cada serviço realizado para os itens pertinentes relacionados conforme planilha do item.
- 13.15.2 A CONTRATADA garantirá à Contratante suporte técnico quando demandado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, contadas da notificação via e-mail ou fax, sendo consideradas válidas quando comprovadamente recebidas. Além da estrutura de técnicos especialistas apoiadores do contrato, a contratada estará disponibilizando logística de atendimento em horário integral, na quantidade necessária para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.
- 13.16 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.17. Instalar, nas dependências do Contratante, os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços contratados;
- 13.18. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com o patrimônio da UFPI;
- 13.19. Submeter à aprovação do FISCAL os formulários que serão utilizados para planilhas, controles e relatórios referentes ao ajuste, antes do início de suas atividades, que sejam devidamente adequados ao sistema do Contratante;
- 13.20. Responsabilizar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos;
- 13.21. Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados e técnicos qualificados devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos;
- 13.22. Cumprir todas as métricas de atendimento definidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO;
- 13.23. Providenciar, a critério do Contratante, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

125 de 159

- 13.24. Fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, lista com o nome e telefone de contato dos funcionários disponibilizados, bem como mantê-la atualizada;
- 13.25. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contratado;
- 13.26. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc;
- 13.27. Serão de responsabilidade da Contratada o transporte de eventuais remoções e instalações de equipamento quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;
- 13.28. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- 13.29. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- 13.30. Comunicar ao fiscal do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários que impliquem na alteração de itinerários e horários;
- 13.31. Manter na UFPI, durante toda a vigência do contrato, um técnico responsável por: atendimento de chamados (acionamentos) e emissão de relatório.
- 13.32. Executar os serviços sempre priorizando as condições de sustentabilidade.
- 13.33. A CONTRATADA deverá reparar, ou, quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.34. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 13.35. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 13.36. A CONTRATADA deverá manter a Universidade Federal do Piauí a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 13.37. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 13.38. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 13.39. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

126 de 159

13.40. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

13.41. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

13.42. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizessem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.43. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

127 de 159

16.5 . A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VIII do Edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9 . Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

128 de 159

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.17.1. Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

16.17.2. Expedir as Ordens de Serviço para implantação da solução;

16.17.3 Realizar uma reunião inicial, conjuntamente com a Fiscalização Administrativa e Técnico-Operacional, registrada preferencialmente em Ata, após a assinatura do Contrato, e reuniões periódicas com o preposto da Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos pelo pessoal da Contratada;

16.17.4. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.17.5 Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como atendimento rigoroso das métricas definidas no Acordo de Nível de Serviços;

16.17.6. Recomendar à UFPI a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;

16.17.7. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

16.17.8 Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

16.17.9 Providenciar instrumentos de controle que compreendam a mensuração da qualidade dos serviços prestados;

16.17.10 Liberação da fatura (nota fiscal) para pagamento após o ateste da fiscalização operacional e verificação dos itens cabíveis a gestão; e

16.17.11 Solicitar, caso necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;

16.17.12 Verificar a conformidade da prestação dos serviços;

16.17.13 Validar o projeto de implantação apresentado pela CONTRATADA, bem como de que a execução desses atende às especificações estabelecidas e aos padrões de qualidade e eficiência requeridos, não permitindo a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

16.17.14 Emitir Ordens de Serviço para aprovação do Gestor do Contrato para início do processo de implantação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

129 de 159

16.17.15 Comunicar diariamente as todas as interrupções de serviço ao Gestor do Contrato, através de memorando ou qualquer outro instrumento que possibilite o registro por parte do Gestor do Contrato;

16.17.16 Notificar o Gestor do Contrato sobre quaisquer alterações não autorizadas do dimensionamento definido na implantação;

16.17.17 Manter atualizado um Livro de Registros e Ocorrências onde deverão constar os descumprimentos do Acordo do Nível de Serviço;

16.17.18. Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas dentro dos limites definidos no Acordo de Nível de Serviço;

16.17.19 Conhecer os termos do Contrato de Prestação de Serviços;

16.17.20 Atestar a fatura mensal, confirmando a efetiva da prestação dos serviços; e

16.17.21 Encaminhar ao Gestor do Contrato a fatura atestada e conferida.

a) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

130 de 159

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.3 comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.4 cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

131 de 159

18.2.2 Multa de:

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

132 de 159

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

133 de 159

	serviço, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todos os elementos do serviço deverão ser minuciosamente estudados pela licitante adjudicatária, antes e durante a execução dos serviços, devendo a mesma relatar à fiscalização qualquer eventual incoerência, falha ou omissão, porventura constatada quando da sua interpretação.

19.2 Nenhum trabalho adicional ou modificação poderá ser efetivado pela licitante adjudicatária sem a prévia e expressa autorização formal da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

19.3 Os profissionais da proponente adjudicatária deverão dispor de serviço móvel pessoal-SMP (aparelho celular ou rádio comunicação) que permita comunicação e veículo devidamente equipado, enquanto vigente o contrato de prestação dos serviços objeto da presente Termo de Referência, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

134 de 159

modo que possam ser rapidamente localizados pela fiscalização da Universidade Federal do Piauí, mesmo fora do horário comercial.

19.4 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a proponente adjudicatária estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e de Segurança no Trabalho correspondente a cada item de serviço constante da especificação técnica.

19.5 Todas as especificações deste Termo de Referência farão parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar destas especificações técnicas, como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

19.6 A CONTRATADA deve obedecer rigorosamente o cronograma estabelecido e entregar os serviços de manutenção na data máxima estabelecida.

19.7 Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento pré-definido, devendo ser obedecidas às seguintes disposições:

19.7.1 Antes do início dos trabalhos a CONTRATADA deverá entrar em contato com o setor responsável, informando o dia, hora e duração do serviço que será prestado.

19.8 A CONTRATANTE, para a inspeção dos serviços terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. Deverão ser fornecidos todos os meios para tal inspeção, incluindo ensaios e outras informações, quando necessárias, á respeito de qualquer material empregado.

19.9 É da responsabilidade da Contratada todos os custos decorrentes da necessidade de se refazer os serviços impugnados pela CONTRATANTE, por estarem fora das especificações ou Normas Técnicas;

19.10. A execução será conduzida por um profissional especializado. A presença do responsável pela manutenção deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços;

19.11 Em hipótese alguma, se admitirá que a licitante adjudicatária promova desligamento(s) de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da Universidade Federal do Piauí sem a divulgação e consentimento prévio e formal do Fiscal. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação de multa e adoção das demais sanções administrativas previstas em Contrato, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;

20. DAS RESPONSABILIDADES:

20.1 DA CONTRATANTE

20.1.1 O Contratante realizará inspeções periódicas nos equipamentos com o objetivo de verificar o estado de conservação, a manutenção e o cumprimento do contrato, bem como a observância das demais condições estabelecidas neste edital.

20.1.2 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do contrato.

20.1.3 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos objeto do contrato.

20.1.4 Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços, dentro dos prazos e vencimentos estabelecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

135 de 159

20.1.5 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;

20.1.6 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

20.1.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a CONTRATANTE sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

20.2 DA CONTRATADA

20.2.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, identificadas na licitação.

20.2.2 Fornecer os materiais de primeira linha, mão de obra qualificada e na quantidade necessária, todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos e que atendam aos prazos demarcados no cronograma da manutenção.

6.2.2.1 Poderá ser utilizado material/peça de qualidade superior ao substituído, notadamente nos casos em que se fizer necessário à melhoria na qualidade de funcionamento ou falta de peça/material original no mercado, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e normatização.

20.2.3 Qualquer serviço executado com mão de obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, por estarem fora das especificações ou Normas Técnicas, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

20.2.4 Manter a frente dos serviços, um profissional especializado tecnicamente, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços da CONTRATADA e representá-la perante a empresa, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.

20.2.5 Obedecer rigorosamente os prazos das ordens de serviço estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo entregar os mesmos na data máxima estabelecida.

20.2.6 Planejar, programar, gerenciar e executar os serviços com qualidade, produtividade, segurança e de modo a garantir a operacionalidade dos serviços, bem como o conforto e a segurança dos usuários.

20.2.7 Não realizar serviços de alteração de layout ou de qualquer tipo sem prévia autorização da CONTRATANTE;

20.2.8 Responsabilizar-se pelo levantamento no local de qualquer ordem ou divergência para uma boa elaboração dos projetos pela equipe técnica especializada;

20.2.9 Cumprir todas as exigências da CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas a prazos de execução, conclusão e entrega de serviços de responsabilidade da CONTRATADA.

20.2.10 Zelar pela área do CONTRATANTE onde serão executados os serviços, respondendo por irregularidades que nela ocorrerem durante a execução dos mesmos, inclusive por desvios por parte do pessoal da CONTRATADA e/ou terceiros.

20.2.11 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

136 de 159

levantamento e na execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou ação judicial;

20.2.12 É proibida a utilização, pela CONTRATADA, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente à CONTRATANTE, na execução dos serviços.

20.2.13 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

20.2.14 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

20.2.15 Quanto à assistência técnica:

20.2.15.1 Prestar serviços de assistência técnica visando à melhoria do funcionamento dos equipamentos, propondo soluções que venham aperfeiçoar o seu uso.

20.2.15.2 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os elementos necessários à apropriação dos serviços e ao reparo de informações de caráter estatístico.

20.2.16 Quanto aos equipamentos, ferramentas:

20.2.16.1 Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros.

20.2.17 Quanto à comunicação com a CONTRATANTE:

20.2.17.1 Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com a CONTRATANTE (telefone, celular, fax, internet, e-mail, endereço da empresa e outros) para atendimento, principalmente, em eventuais emergências que ocorram fora do horário de expediente normal (à noite, finais de semana e feriados).

20.2.17.2 A equipe técnica, sempre, que convocada, deverá apresentar-se portando crachá onde conste identificada a empresa contratada, a foto, o nome e número da carteira de identidade do funcionário;

20.2.18 Quanto à segurança, higiene e medicina do trabalho:

20.2.18.1 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a Legislação de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

20.2.18.2 Manter seus empregados uniformizados, sendo estes identificados pelo logotipo da CONTRATADA nos uniformes, portando EPI's necessários.

20.2.18.3 A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços. Uma vez finalizados os serviços, removerá as sobras de materiais inúteis para o local próprio, a CONTRATADA, procederá à remoção de todo o equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

20.2.18.4 A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais.

20.2.18.5 Caberá à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

137 de 159

vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

20.2.19 Quanto ao Transporte:

20.2.19.1 O deslocamento da equipe/material ao local dos serviços será efetivado por meio de veículo da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os gastos decorrentes, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

20.2.20 Quanto aos horários:

20.2.20.1 Os serviços objeto deste contrato poderão ser executados a qualquer hora do dia ou da noite (inclusive nos domingos e feriados), sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

20.2.20.2 Os serviços de manutenção corretiva/preventiva que se fizerem necessários e que interferirão no funcionamento normal das máquinas, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente, desde que previamente comunicados para adoção das providências necessárias ao acesso e segurança do imóvel.

21. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Aprovo o termo de referência e autorizo a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação dos itens neles elencados na vigência da Ata de Registro de Preços. A vigência do contrato, relativo ao fornecimento do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes.

Teresina (PI), 30 de Outubro de 2018.

JAUDIMAR VIEIRA MOURA MENÉZES
Coordenadora de Nutrição e Dietética da UFPI/PRAEC

LUCAS LOPES DE ARAÚJO
Pró-Reitor de Administração da UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

138 de 159

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XX/20XX

O(A) Universidade Federal do Piauí, com sede no(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina-PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (.....), designado(a) Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..., processo administrativo nº 23111.035584/2017-39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretivas em equipamentos de cozinha industrial, tais como máquinas de lavar, equipamentos de armazenamentos, tipo câmaras frias, balcões térmicos, geladeiras e outros equipamentos de refrigeração, equipamentos eletroeletrônicos e de utilidades de cozinha, e equipamentos de cocção, incluindo aplicação de peças e acessórios novos, Termo de Referência, anexo I do edital de nº 41/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do Resultado do Julgamento publicado no DOU, não podendo ser prorrogada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

139 de 159

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1 por razão de interesse público; ou
- 4.8.2 a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

140 de 159

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina-PI, ____ de _____ de 2018.

Autoridade competente da UFPI

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)		
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF Nº	ASSINATURA
Razão Social:		
Representante legal		_____ assinatura

obs.: caso seja procurador, apresentar com procuração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

141 de 159

ANEXO III

MINUTA DA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E A
EMPRESA

A União, por intermédio da **Universidade Federal do Piauí**, com sede no(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Administrativo, **Alexandre Rodrigues Santos**, da Pró-Reitoria de Administração, designado por Ato da Reitoria nº 275 de 16 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2 de 18 de fevereiro de 2016, página 15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretivas em equipamentos de cozinha industrial, tais como máquinas de lavar, equipamentos de armazenamentos, tipo câmaras frias, balcões térmicos, geladeiras e outros equipamentos de refrigeração, equipamentos eletroeletrônicos e de utilidades de cozinha, e equipamentos de cocção, incluindo aplicação de peças e acessórios novos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

142 de 159

das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A .

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

143 de 159

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

144 de 159

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina – PI, Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

145 de 159

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Teresina (PI), ____ de ____ de 2018.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2018

Prezado (s) Senhor (es),

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Grupo/Item	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UND	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
...					

VALOR TOTAL por extenso:

I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretivas em equipamentos de cozinha industrial, tais como máquinas de lavar, equipamentos de armazenamentos, tipo câmaras frias, balcões térmicos, geladeiras e outros equipamentos de refrigeração, equipamentos eletroeletrônicos e de utilidades de cozinha, e equipamentos de cocção, incluindo aplicação de peças e acessórios novos, objeto do Pregão Eletrônico nº 41/2018, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

II) Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

a) O prazo de validade corresponderá a validade da Ata de Registro de Preços, contados a partir da publicação do Resultado de Julgamento no DOU;

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

c) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

146 de 159

que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

e) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

g) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

h) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

i) Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;

j) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;

k) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico nº 41/2018 é Sistema de Registro de Preços - **SRP**, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

l) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

m) Dados bancários: **Ag.**_____, **CC.**_____, **Titular.**_____.

n) Validade da Proposta: _____ dias.

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do **Representante da Empresa**

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

147 de 159

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

148 de 159

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA FACULTATIVA)

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 41/2018 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, realizou visita técnica as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

XXXXXXXXXX, ____ de _____ de 20XX.

UFPI

REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

149 de 159

ANEXO VIII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX 30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual
Observações	



ANEXO IX

RELAÇÃO DAS POSSÍVEIS PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS

OBS1: A lista são as possíveis peças que poderão ser adquiridas no decorrer do contrato e/ou poderão ter manutenção.

OBS2: A UFPI não se limitará somente a estas peças dos equipamentos do Termo de Referência, visto que o objeto desta licitação é com vista a atender a toda aquela peça dos equipamentos do Termo de Referência que requerer ser adquirida ou ter manutenção.

MÁQUINA DE LAVAR
Base Mot-Redutor para lavadora NETTER NT 810;
Bico de enxague para lavadora NETTER 810;
Bomba 3 CV 220/380 Trif - Verde para lavadora NETTER NT 810;
Bomba de enxague para lavadora NETTER 810;
Booster NT 810;
Borne Potencia NT 810 - para lavadora NETTER NT 810;
Botão de Soco 05 para lavadora NETTER 810;
Botão Iluminado Verde - Opera para lavadora NETTER 810;
Botão Iluminado Vermelho - Lig./des. para lavadora NETTER 810;
Bucha Trava do eixo motor - para lavadora NETTER 810;
Chave comutadora BE 101 - para lavadora NETTER NT 810;
Chaveta de Engrenagem Movidã NT 810 - para lavadora NETTER NT 810;
CJ Braço de Lavagem NT 810 - para lavadora NETTER NT 810;
CJ Suporte das Molas XIV - para lavadora NETTER NT 810;
CJ tubo de subida enxague NT 810 - para lavadora NETTER NT 810;
CJ Tubo Enxague Inferior XIV - para lavadora NETTER NT 810;
CJ Tubo Enxague Superior XIV - para lavadora NETTER NT 810;
Conector do Borne de entrada 35 mm ² - verde - para lavadora NETTER NT 810;
Conector Borne de entrada 35 mm ² - cinza - para lavadora NETTER NT 810;
Contador DILM 65 - para lavadora NETTER NT 810;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

151 de 159

Dosador de produtos de lavagem e secagem;
Eixo do motor da bomba d'água;
Engrenagem 20 dentes asa 2 passo;
Fim do curso de haste para lavadora NETTER NT 810;
Fim do curso metálico para lavadora NETTER NT 810;
Filtro y - para lavadora NETTER NT 810;
Kit mangueira dosador;
Mancal eixo motor;
Mangueira do dreno;
Mangueira esgoto 1.1/4(32mm) - metro para lavadora NETTER NT 810;
Mola acionamento enxague para lavadora NETTER NT 810;
Motor da Bomba d'água - para lavadora NETTER NT 810;
Motor redutor NT 810 para lavadora NETTER NT 810;
Motor Bomba 1/2 CV;
Pressostato regulável - para lavadora NETTER NT 810;
Refil para Sistema de tratamento de água para lavadora de louças - para lavadora NETTER NT 810;
Relé térmico LRD06 para lavadora NETTER NT 810;
Resistência de busster;
Resistência de lavagem 380/3 enxague para lavadora NETTER NT 810;
Resistência de lavagem R012 220/3 - 380/3 - para lavadora de louças - para lavadora NETTER NT 810;
Sistema de tratamento de água para para lavadora de louças - para lavadora NETTER NT 810;
Tampão e porca do sensor detergente para lavadora NETTER NT 810;
Tampão Secante - para lavadora NETTER NT 810;
Termômetro digital de temperatura de enxague para lavadora NETTER NT 810;
Termômetro digital de temperatura de lavagem para lavadora NETTER NT 810;
Termostato digital tic 17
Termostato fixo para lavadora NETTER NT 810;
Termostato regulável - para lavadora NETTER NT 810;
Válvula solenóide 220v reta - para lavadora NETTER NT 810;
Botão auto/timer para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Botão ciclo para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Botão liga/desliga para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Relé de tempo 3 min. para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

152 de 159

Relé com presilha e soquete para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Contadora das resistências para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Contadora de motor da bomba de enxague para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Contadora de motor da bomba de lavagem 2hp 220/380v para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Braço de manivela para lavadora HOBART C244A OPTI RINSE;
Chave segurança motor redutor para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Anel oring para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Anel de vedação para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Válvula solenoide 1/2" para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Válvula solenoide 3/4" para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Termostato de operação para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Termostato de segurança para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Resistência tubular 9kw para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Resistência tubular 12kw para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Anel parker viton para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Kit do bico de enxague para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Reed swich (enx.,porta, auto timer) para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Imã para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Conjunto do sensor 2 fios para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Boia para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Anel de retenção para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Retentor - boia para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Resistência elétrica tanque de lavagem para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Motor redutor para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Motor da bomba de enxague para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Contadora do motor da bomba de lavagem para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;
Contadora do motor da bomba de enxague para lavadora HOBART C44A OPTI RINSE;

CÂMARAS FRIGORÍFICAS

Compressor

Unidade Condensadora

Motor axial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

153 de 159

Forçadores de ar
Controle de temperatura
Gás refrigerante
Válvulas
Painel
Porta
Maçaneta
Trinco

PASS – THRU VERTICAL REFRIGERADO 04 PORTAS COM GAXETAS – CAPACIDADE PARA 68 gn's 1/1x65 e TAM. 1400x870x2050mm, potência 0,67KV

Termocontrolador
Bandeja de umidificação
Controlador digital
Pés
Contatora
Termostato de segurança
Motor
Chave liga/desliga
Par de guias de aço inox
Grelha cromada

PASS – THRU VERTICAL REFRIGERADO 04 PORTAS COM GAXETAS – CAPACIDADE PARA 68 gn's 1/1x65 e TAM. 1400x870x2050mm, potência 2,35KV

Termocontrolador
Bandeja de umidificação
Controlador digital
Pés
Contatora
Termostato de segurança
Motor
Chave liga/desliga
Par de guias de aço inox



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

154 de 159

Grelha cromada

**MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 05 gn's – tam.
1800x1000x1415mm**

Termostato

Pés

Termostato de segurança

Chave liga/desliga

Par de guias de aço inox

Resistência

Relé

**MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 04 gn's – tam.
1523x1000x1415mm**

Termostato

Motor

Ventilador

Contatora

Chave liga/desliga

Resistência

Relé

**FREEZER INDUSTRIAL HORIZONTAL – DUAS PORTAS EM AÇO INOX –
COM CAPACIDADE DE 630 A 650 LITROS**

Cano capilar

Capacitor

Compressor

Filtro

Filtro de água

Micro Ventilador

Relé

Resistência do degelo

Secador

Termostato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

155 de 159

REFRESQUEIRA INDUSTRIAL, COM ELETROBOMBA CAP 150 LITROS
Cano capilar
Capacitor
Compressor
Filtro
Filtro de água
Micro Ventilador
Relé
Resistência do degelo
Secador
Termostato
Eletrobomba
Anel de vedação
Eixo de inox com botão
Mola torneira
Motor redutor
Torneira Completa
Pingadeira
Torneira Industrial
Bico dosador
Eixo do agitador
Pá agitadora

GELADEIRA INDUSTRIAL VERTICAL C/ 01 PORTA DE VIDRO E PRATELEIRAS PARA GNS
Cano capilar
Capacitor
Compressor
Filtro
Filtro de água
Micro Ventilador
Relé
Resistência do degelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

156 de 159

Secador
Termostato

FRIGOBAR C/ 01 PORTA CAPACIDADE DE 120 A 130 LITROS
Cano capilar
Capacitor
Compressor
Filtro
Filtro de água
Micro ventilador
Relé
Resistência do degelo
Secador
Termostato

DEMAIS INSUMOS - PARA TODOS O ITENS DE REFRIGERAÇÃO
Motor Compressor 2 HP
Motor Compressor 3 HP
Motor Compressor 4 HP
Motor Compressor 5 HP
Controlador Digital
Resistência de Degelo
Contactora 25 ^a
Ventilador da Evaporadora 1/20
Ventilador da Condensadora 3/4
Peças e acessórios, não contemplados nos itens anteriores, mediante apresentação de 03 (três) orçamentos, com pagamento condicionado ao estabelecido no Termo de Referência e no Contrato

Caldeirão gás/vapor capacidade de 300 litros em chapa de aço inoxidável
Queimadores
Termo seletor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

157 de 159

Injetora
Camisa 1/8
Camisa 3/8
Conexão 3/8

Caldeirão gás/vapor capacidade de 300 litros em chapa de aço inoxidável
Queimadores
Termo seletor
Injetora
Camisa 1/8
Conexão 1/8
Camisa 3/8
Conexão 3/8

Chapa a gás lisa construída em aço inoxidável AISI 304 liga 18.8
Válvula selenoide
Queimadores
Bico injetor

Fogão de encosto a gás industrial com 04 queimadores com comandos independentes construído em aço inoxidável
Grelha
Queimador duplo
Bico injetor
Termo seletor

Forno combinado a gás capacidade para 20 GN S 1/1. Dispõe de modo de trabalho (vapor - temperatura de 100 graus celsius)
Bico
Injetor
Queimador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

158 de 159

Registro espérico alavanca
Placa do painel de controle
Turbina

Frigideira basculante a gás com acionamento manual capacidade para 80 litros
Bico
Injetor
Queimador
Registro espérico alavanca

Central de gás com capacidade para 12botijões P45
Válvula de pressão
Válvula de retenção
Bigtéis
Registro de espérico alavanca
Conexão 1/2
Conexão 3/4
T de 1/2
T de 1/4
Niple

DEMAIS INSUMOS - PEÇAS E COMPONENTES
Circuito elétrico
Motor
Lâminas
Base interna
Flutuantes inferiores
Correia
Pulia
Retentor
Lâmpadas fulminset
Válvulas

IRP N° 37/2018
Pregão Eletrônico n° 41/2018



Fl. n° _____
Proc. n° 23111.035584/2018-39
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

159 de 159

Torneiras
Palhetas
Rodízios